



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Ivaí, 23 de novembro de 2021.

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

O presente tem a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, **Licitação tipo Pregão** para contratação de empresa para fornecimento de **Óleo Diesel S-10** para a frota da secretaria.

-Pretende-se o valor máximo de R\$ 300.000,00 sobre o maior percentual de desconto sobre o preço médio do município de Ponta Grossa da tabela ANP.

Sendo o que apresenta para o momento.

Atenciosamente,

PAULO CESAR METNEK

SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

PARA

SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

IVAÍ - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2021

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$300.000,00**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. A elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivai/PR, 23 de Novembro de 2021.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2021
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 25/11/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAUDE					0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.301.1001.2042 Atividades - Assistencia Medica Odonto e Sanitaria					0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01903 E 00492 1016/12/99/00/00 Emendas Individuais Impositivas - transferencia especial - (Inciso I do Art. 169					0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total Geral					0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 25/11/2021

Contas de despesa: 1903



Município de Ivaí - 2021
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 24/11/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS				
001 DMSÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	180.000,00	236.684,78	183.157,68	53.527,10
15.451.1501.1062 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	180.000,00	236.684,78	183.157,68	53.527,10
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00	236.684,78	183.157,68	53.527,10
02930 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	180.000,00	222.000,00	183.157,68	38.842,32
02930 EA 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	0,00	14.684,78	0,00	14.684,78
Total Geral	180.000,00	236.684,78	183.157,68	53.527,10

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/11/2021

Contas de despesa: 2930



Município de Ivaí - 2021
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 24/11/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS					22.738,40	22.738,40	2.596,04	20.142,36
002 DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL					22.738,40	22.738,40	2.596,04	20.142,36
26.782.2601.1070 Manutenção de Rede de Estradas Municipais					22.738,40	22.738,40	2.596,04	20.142,36
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					22.738,40	22.738,40	2.596,04	20.142,36
03140 E 00512 0512/99/99/00/00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)					22.738,40	22.738,40	2.596,04	20.142,36
Total Geral					22.738,40	22.738,40	2.596,04	20.142,36

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/11/2021

Contas de despesa: 3140



Município de Ivaí - 2021
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 24/11/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10. SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS					251.256,00	349.277,02	329.189,58	20.087,44
002 DIMSÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL					251.256,00	349.277,02	329.189,58	20.087,44
26.782.2601.1070 Manutenção de Rede de Estradas Municipais					251.256,00	349.277,02	329.189,58	20.087,44
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
03130	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	251.256,00	328.066,00	309.218,23	18.837,77
03130	EA	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	21.221,02	19.971,35	1.249,67
Total Geral					251.256,00	349.277,02	329.189,58	20.087,44

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/11/2021

Contas de despesa: 3130



Município de Ivaí - 2021
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 24/11/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					200.000,00	220.000,00	202.332,26	17.667,74
001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					200.000,00	220.000,00	202.332,26	17.667,74
12.361.1201.2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos					200.000,00	220.000,00	202.332,26	17.667,74
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01000	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00	200.000,00	198.859,76	1.140,24
01000	EA	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	20.000,00	3.472,50	16.527,50
Total Geral					200.000,00	220.000,00	202.332,26	17.667,74

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/11/2021

Contas de despesa: 1000



Município de Ivaí - 2021
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 24/11/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				220.000,00	480.500,00	307.791,07	172.708,93
001 DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO				220.000,00	480.500,00	307.791,07	172.708,93
20.606.2001.2014 Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario				220.000,00	480.500,00	307.791,07	172.708,93
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO							
00590 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				220.000,00	480.500,00	307.791,07	172.708,93
Total Geral				220.000,00	480.500,00	307.791,07	172.708,93

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/11/2021

Contas de despesa: 590



Município de Ivaí - 2021
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 24/11/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAUDE					0,00	348.000,00	299.652,52	48.347,48
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					0,00	348.000,00	299.652,52	48.347,48
10.301.1001.2042 Atividades, Assistencia Medica Odonto e Sanitaria					0,00	348.000,00	299.652,52	48.347,48
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					0,00	348.000,00	299.652,52	48.347,48
01902 E 00493 1016/12/99/00/00 Emendas Individuais Impositivas - transferencia especial - (Inciso I do Art. 169					0,00	348.000,00	299.652,52	48.347,48
Total Geral					0,00	348.000,00	299.652,52	48.347,48

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 24/11/2021

Contas de despesa: 1902



Município de Ivaí - 2021
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 24/11/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS						1.300.000,00	1.884.000,00	1.777.793,74	106.206,26
002 DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL						1.300.000,00	1.884.000,00	1.777.793,74	106.206,26
26.782.2601.1070 Manutenção de Rede de Estradas Municipais						1.300.000,00	1.884.000,00	1.777.793,74	106.206,26
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						1.300.000,00	1.884.000,00	1.777.793,74	106.206,26
03120 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)						1.300.000,00	1.584.000,00	1.582.452,61	1.547,39
03120 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)						0,00	300.000,00	195.341,13	104.658,87
Total Geral						1.300.000,00	1.884.000,00	1.777.793,74	106.206,26

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/11/2021

Contas de despesa: 3120



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal**. Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, da ordem de **R\$ 300.000,00**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 374/2021

Equilíbrio

Página:1

Solicitação	Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
	374	Aquisição de Material	25/11/2021	1

Solicitante	Processo Gerado
Código Nome	Número
11231-3 PAULO CESAR METNEK	707/2021

Local	Nome
Código	Nome
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS

Órgão	Pagamento
Nome	Forma
10 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	À PRAZO

Entrega	Prazo
Local	Prazo
PÁTIO DE MÁQUINAS MUNICIPAL	15 Dias

Descrição:
AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10.

Justificativa:
PARA ABASTECER TODA A FROTA MUNICIPAL.

Lote
001 ÓLEO DIESEL S10

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038639	Oleo diesel s-10	%	300.000,00	1,00	300.000,00
	Oleo diesel s-10				
	Maior porcentagem de desconto pela tabela ANP.				
TOTAL					300.000,00
TOTAL GERAL					300.000,00



Município de Ivaí
Solicitação 374/2021

Equiplano

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
374	Aquisição de Material	25/11/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
11231-3	PAULO CESAR METNEK	0/2021	
Local			
Código	Nome		
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	À PRAZO	
Entrega			
Local		Prazo	
PÁTIO DE MÁQUINAS MUNICIPAL		15 Dias	
Descrição:			
AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10.			
Justificativa:			
PARA ABASTECER TODA A FROTA MUNICIPAL.			

Lote					
001 ÓLEO DIESEL S10					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038639	Oleo diesel s-10	%	300.000,00	1,00	300.000,00
	Oleo diesel s-10				
	Maior porcentagem de desconto pela tabela ANP.				
TOTAL					300.000,00
TOTAL GERAL					300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2021

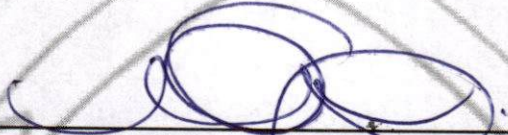
De: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando à **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal**.

Ivaí-PR, 23 de novembro de 2021.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.

Sessão de julgamento: XX/XX/2021 às 13h30min.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903000000 1903

10001154511501106233903000000 2930

10002267822601107033903000000 3140

10002267822601107033903000000 3130

06001123611201202633903000000 1000

05001206062001201433903000000 0590

08001103011001204233903000000 1902

10002267822601107033903000000 3120

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, xx de xxx de 2021.

Welton Ademir Ferreira

Pregoeiro Municipal

Portaria Nº 118/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 118/2021, de 28.06.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 02.07.2021, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso, Prefeito Municipal de Ivaí – PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação no dia **xx de xxx de 2021 às 13h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.**

TIPO: MENOR PREÇO - MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO, SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR, DA TABELA DA ANP – POR ITEM.

Tendo em vista que o Município de Ponta Grossa –PR é integrante do levantamento da ANP (Agência Nacional de Petróleo), será considerado a Síntese dos Preços Praticados no Município, ou região metropolitana, e para a disputa, será levada em conta o maior percentual de desconto sobre a média dos preços ao consumidor, divulgado na tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, para “óleo Diesel S10” que estiver disponível no site www.anp.gov.br. Sendo considerado no momento da entrega e para emissão da requisição o preço médio referente à semana anterior.

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2021.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2021– 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: XX/XX/2021– a partir das 13h30min.

Local: www.bilcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba “LICITAÇÕES AO VIVO” disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO ME/EPP
ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP, com as características constantes no ANEXO I deste edital.**

A proponente vencedora do certame poderá optar, entre:

- Instalar dois reservatórios cedidos em comodato com capacidades mínima de 5.000 litros e outro com 10.000 litros que deverão ser instalados no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme as normas legais vigentes;

Ou

- Em caso de não concessão do reservatório, a empresa deverá efetuar as entregas de acordo com as solicitações da Secretaria solicitante, **em no máximo 24 horas após requisitado;**

Ou

- Disponibilizar o abastecimento do efetivo motorizado do município diretamente em suas instalações ou equipamentos, sem a necessidade de deslocamento do efetivo motorizado para fora do município.

OBS.: A bomba de abastecimento do combustível deverá ser instalada pela contratada em regime de comodato, conforme as normas legais vigentes.

O objeto será fornecido em cotas parceladas, de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí- PR.

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 Do pregoeiro:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido (s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

7.2 Após a finalização da disputa e a empresa estar adjudicada, a mesma deverá **OBRIGATORIAMENTE** reajustar os valores unitários na PLATAFORMA BLL nos casos de LOTES (de acordo com o valor global final do lote e considerando o valor máximo para cada item exigido em edital conforme o termo de referência). Diferente disto, a proposta a ser considerada será a proposta reajustada automaticamente pela plataforma.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não manter a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 06 meses e será contado a partir da emissão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.2 Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo máximo de 24 horas após requisitado entregar o objeto desta licitação**, para todos os **LOTES/ITENS**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08001103011001204233903000000 1903
10001154511501106233903000000 2930
10002267822601107033903000000 3140
10002267822601107033903000000 3130
06001123611201202633903000000 1000
05001206062001201433903000000 0590
08001103011001204233903000000 1902
10002267822601107033903000000 3120

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

13.3. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).

13.11. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

13.13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

13.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou.

Integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, xx de xxx de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivai – PR

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.	Total.
1	1	Prestação de serviço de empresa especializada no fornecimento de combustível/Diesel S10.	Serviço	1	300.000,00	300.000,00
Percentual inicial de desconto mínimo 0,01 %						
SERÁ LEVADO EM CONTA O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO DE ACORDO COM O PREÇO DA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).						
O PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO FICA LIMITADO A DUAS CASAS DECIMAIS, APÓS A VÍRGULA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.						

JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

Considerando a excessiva variação dos valores dos combustíveis no cenário atual, compreende – se que será desvantajoso para o Município realizar um contrato estabelecendo o preço fixo por tipo de combustível. Deste modo, alterou – se o termo de referência no sentido do quantitativo, retirando-se a quantidade total de litros licitados que foi substituído pelo valor global por item.

Tendo em vista que o Município de Ponta Grossa/PR é integrante do levantamento da ANP (Agência Nacional de Petróleo), será considerado a Síntese dos Preços Praticados no Município, ou região metropolitana, e para a disputa, será levado em conta o maior percentual de desconto sobre a média dos preços ao consumidor, divulgado na tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, para “combustível Diesel S10” que estiver disponível no site www.anp.gov.br.

Em relação ao valor global informado por item, foi estimado de acordo com a média de consumo dos últimos 12 meses.

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 06 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

- ☐ Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.

Entrega em no máximo 24 horas após requisitado;

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

- A proponente vencedora do certame poderá optar, entre:
-
- Instalar dois reservatórios cedidos em comodato com capacidades mínima de 5.000 litros e outro com 10.000 litros que deverão ser instalados no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme as normas legais vigentes;
- Ou
- Em caso de não concessão do reservatório, a empresa deverá efetuar as entregas de acordo com as solicitações da Secretaria solicitante, em no máximo 24 horas após requisitado;
- Ou
- Disponibilizar o abastecimento do efetivo motorizado do município diretamente em suas instalações ou equipamentos, sem a necessidade de deslocamento do efetivo motorizado para fora do município.
- OBS.: A bomba de abastecimento do combustível deverá ser instalada pela contratada em regime de comodato, conforme as normas legais vigentes.
-
- A quantidade de combustível/abastecimento mensal será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.
- O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2021 e nos municípios em que os alvarás de licença não têm validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- i) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**

1.8 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL				Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da

Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivai – PR

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006 - MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE** a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2021, Pregão ____/2021 - modalidade Eletrônico nº ____/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, lote/itens (s) _____ conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2021, Pregão ____/2021- Modalidade Processo Eletrônico ____/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

- Instalar dois reservatórios cedidos em comodato com capacidades mínima de 5.000 litros e outro com 10.000 litros que deverão ser instalados no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme as normas legais vigentes;

Ou

- Em caso de não concessão do reservatório, a empresa deverá efetuar as entregas de acordo com as solicitações da Secretaria solicitante, em no máximo 24 horas após requisitado;

Ou

- Disponibilizar o abastecimento do efetivo motorizado do município diretamente em suas instalações ou equipamentos, sem a necessidade de deslocamento do efetivo motorizado para fora do município.

OBS.: A bomba de abastecimento do combustível deverá ser instalada pela contratada em regime de comodato, conforme as normas legais vigentes.

O objeto será fornecido em cotas parceladas, de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí- PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2021 - Eletrônico nº ____/2021 e contrato nº ____/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo máximo de 24 horas após requisitado**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **06 meses** a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- (C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- (D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2021 a **00/00/2022**, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Ivaí, ____ de ____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva à **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal; com o preço máximo estipulado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).** Encaminhada a esta assessoria; esta atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 23 de Novembro de 2021.


WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2021

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal; com o preço máximo estipulado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



O Ivaí-PR, 23 de Novembro de 2021.

IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 118/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk

Egislaíne Zubacz

Marcia Luciêne Kobilarz

Marcia Schaiane de Lima

Nicoli Crocoli

Patrícia Bobek

Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk

André Luis Prado Pereira

Andréia Malicz Skeika

Cristiane Kovalczuk

José Eraldo Graniska

Juliane Ruaro Kuhn

Marcio Marques

Marcia Schaiane de Lima

Nicoli Crocoli

Patrícia Bobek

Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2021.


JUIR FREIXO
Prefeito Municipal

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019)
 Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Link de Internet via fibra óptica a ser instalado no Abrigo Institucional "Anjo da Guarda" por um período de 12 meses
Licitação Deserta
HOMOLOGAÇÃO: 29.06.2021

IDIR TREVISÓ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
 Código Identificador:635D7D28

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
 Nº 126/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021 PROCESSO
 ELETRÔNICO Nº 098/2021 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E
 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 126/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 098/2021
 (Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de capacitação para os profissionais que executam os serviços junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Ivaí.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.700,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

• **MAKRÓ TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL**
LTD - ME

HOMOLOGAÇÃO: 29.06.2021

IDIR TREVISÓ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
 Código Identificador:1B1840FE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
 Nº 123/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021 PROCESSO
 ELETRÔNICO Nº 095/2021 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E
 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 123/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 095/2021
 (Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de equipamentos a serem destinados para a Entidade Apae, Emenda Parlamentar Nº 202030410013.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 749,00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.247,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

• **DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA - ME**

HOMOLOGAÇÃO: 29.06.2021

IDIR TREVISÓ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
 Código Identificador:BADF60DE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
 Nº 127/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021 PROCESSO
 ELETRÔNICO Nº 099/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
 DECRETO 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
 PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 127/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 099/2021
 (Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)
 Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Compra de Artefatos de cimento para a obra do Cemitério Municipal e estátua de cimento do Cristo Rei.
VALOR UNITÁRIO LOTE 001: R\$ 27.900,91
VALOR UNITÁRIO LOTE 002: R\$ 18.787,45
VALOR GLOBAL: R\$ 46.688,36
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
 • **BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP**
HOMOLOGAÇÃO: 30.06.2021

IDIR TREVISÓ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
 Código Identificador:4D7D2923

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2021.

PORTARIA Nº 118/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaïne Zubacz
Marcia Luciene Kobilarz
Marcia Schalane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sergio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcio Marques
Marcia Schalane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2021.

IDIR TREVISÓ
 Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO » MUDANÇAS NA GRADE

Ensino Médio valorizará os interesses dos alunos

Nas próximas semanas, mais matérias de apresentação serão feitas pela Secretaria Estadual

DA REDAÇÃO

A partir de 2022 começa a implementação gradual do Novo Ensino Médio no Paraná. Prevista pela Lei Federal nº 13.155/2017, a nova metodologia traz mudanças na carga horária e na organização curricular de escolas das redes de ensino públicas e privadas de todo o Brasil. As transformações na estrutura do Ensino Médio têm como objetivo incentivar

o papel protagonista dos estudantes, valorizando suas aptidões e interesses.

Na escola, o aluno encontrará um espaço de diálogo e orientação para desenvolver suas capacidades e analisar suas possibilidades, sendo capaz de escolher de forma consciente e responsável as áreas de aprendizagem nas quais pretende se aprofundar. As Instituições de ensino fornecerão esse espaço de reflexão durante as aulas do Projeto de Vida, quando os estudantes poderão compreender como melhor explorar suas potencialidades, além de planejar seu futuro profissional ou acadêmico.

Dessa maneira, o que se pretende é atender às expectativas dos jovens estudantes e, ao mesmo tempo, fortalecer seu interesse pelo estudo, melhorando índices de permanência na escola e resultados da aprendizagem.



Futuro. Implementação gradual do Novo Ensino Médio no Paraná está prevista para acontecer a partir do próximo ano | Foto: Arquivo IM

BASE NACIONAL CURRICULAR

Série de componentes é prevista

Para a formação geral básica haverá uma série de componentes curriculares essenciais necessários para todos os estudantes do Ensino Médio: Arte, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Educação Física, Matemática, Química, Física, História, Geografia, Sociologia e Filosofia. As disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa serão obrigatórias para todos os alunos do Ensino Médio em que os estudantes terão a frente ao novo modelo de Ensino Médio.

zagem. "A proposta do Novo Ensino Médio é que o jovem conecte o que ele aprende na escola com interesses pessoais e profissionais", afirma Anderson de Oliveira dos Santos, chefe do Departamento de Desenvolvimento Curricular da Secretaria de Estado de Educação e do Esporte.

Além de um currículo mais flexível, ele vai ter a oportunidade de se aprofundar naqueles conhecimentos com os quais tem mais afinidade. O estudante sairá preparado para ir para a

universidade ou, se ele desistia, entrar no mercado de trabalho", explica. "A nossa expectativa é que o Novo Ensino Médio prepare o jovem para os desafios da vida em sociedade, para torná-lo consciente de suas ações no mundo". Nas próximas semanas, mais matérias de apresentação do Novo Ensino Médio Paranaense serão elaboradas pela Secretaria da Educação e do Esporte, que vão trazer mais detalhes sobre os itinerários formativos, a disciplina de Projeto de Vida e a formação geral básica.

RECONHECIMENTO

Estudantes são indicados para a National Honor Society

Seis estudantes do programa de ensino médio internacional, High School, realizado pelo Colégio Ponta-grossense Sepam, em um convênio com a Universidade de Missouri (Mizzou), foram indicados para compor a National Honor Society (NHS). A organização norte-americana visa reconhecer alunos do ensino secundário que se destacam em nota, voluntariado, liderança e aspectos do caráter. Os selecionados são: Ana Carolina Yamamoto, Carolina Gomes, Fíziu Mathias, Fernando Borges, Jafé Scheebold, Luiz André Pinto e Vásmir Schemberger - cursam o último ano do programa, que é realizado pelo Sepam.

Para a coordenadora do High School, Francine Carrazzi, ter alunos selecionados para essa Organização indica que o programa está sendo bem desenvolvido na instituição. "Ficamos contentes que sete dos nossos alunos receberam esse reconhecimento. A indicação é importante para somar às experiências das cursistas", destaca Francine. O requisito mínimo para que os alunos sejam indicados à NIS é que sejam comprometidos com os estudos e apresentem média (GPA - Grade Point Average) de 3,7 - em um total de 12 pontos.

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: pm.ivaipr@pm.ivaipr.br

PORTARIA N° 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schalane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaine Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoll Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDAIR TREVISO
Prefeito Municipal

Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8DA0A826

DIVISÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 034/2021

PORTARIA Nº 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretário Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tania Kietl - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkacz - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3D6360DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 035/2021

PORTARIA Nº 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schaiane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaine Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:144B564F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2021 LICITAÇÃO Nº 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 006/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2021

Licitação nº 006/2021

Pregão eletrônico nº: 006/2021

Processo eletrônico nº: 006/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos de higiene e limpeza- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 19.148,90

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

ELISABETE SASS GASPAR
Representante Legal

Nova passagem de ônibus em PG deve ser superior a R\$ 6

Presidente do Sinropas diz que preço inviabiliza o transporte em Ponta Grossa. Reajuste será em abril

DA REDAÇÃO
k2ano@uol.com.br

Ha quase dois anos sem aumento tarifário no transporte coletivo em Ponta Grossa, nesta semana o Conselho Municipal de Transportes (CMT) se reúne para discutir o novo reajuste. Segundo o presidente do Sinotrans PG, Luizão, que também integra o Conselho, informações preliminares apontam para um valor superior a R\$6,00, a partir de abril. "Isso inviabiliza o transporte público em Ponta Grossa", avalia.

Atualmente, a passagem de ônibus custa R\$ 1,30. Entre os itens considerados para a base de cálculo está o Índice de Passagem por Quilômetro (IPK), que já apresentava queda nos últimos anos em Ponta Grossa, mas despencou conside-



Memória. Nesta semana o Conselho Municipal de Transportes (CMT) se reúne para discutir o novo reajuste da passagem de ônibus | Foto: Arquivo JM

SUBSIDIOS

'Solução não é simples', diz Luisão

Para Lúcio, a cidade viveu uma série de crises. O Executivo enfrentou o Aterro que a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra (AMT) vai ter que fazer com base nos estudos de viabilidade realizados para o aterro sanitário coletivo. "Não estava deixando para o futuro, mas que eu tivesse que corrigir, redefinir o destino para o Aterro, pelo o contrário, não se preocupava com o futuro. A Prefeitura de Mkt, se a Prefeitura não vai monitorar para não formar de viabilidade, sempre ter que vir com testes e testes e testes (ênfase em português), e não o monitoramento de viabilidade", relembra. O H. A. de Lúcio e muito bravo porque o aterro é da

ravelmente em função da pandemia. "Não existe uma solução simples. O executivo junto com

a AMT val ter que buscar meios de viabilizar subsídios para o transporte coletivo", considera

វិបស័ន

Na segunda-feira (01), Luizão esteve em Brasília (DF), em reunião com o secretário de Planejamento, Samuel Almeida da Silva, com o superintendente do Transporte Coletivo, Vilmar Jacob da Silva, e com o jornalista Jairo Monteiro, para conhecer a medida implantada no município, que resultou na tarifa mais barata do país: R\$2,20.

O intuito é trazer ideias à Ponta Grossa a fim de contribuir com a redução da passagem de ônibus. "Temos a preocupação em trazer inovação para que a tarifa não seja aumentada. Para isso, buscamos entender dinâmico e vamos atrás de outras realidades e uma responsabilidade social, como presidente do sindicato", frisou a união.

A Iniciativa de Araucária deu-lhe certo que a expectativa é de futuramente implantar a tarifa zero. De acordo com o jornalista do município, Laércio Monteiro, a cidade nunca teve uma tarifa social como atualmente, "o que se tornou visível a adesão dos usuários ao transporte coletivo, diminuindo fluxo de veículos nas vias e, consequentemente, aumentou a utilização dos ônibus por todas as classes sociais", analisou.

BOLETIM

PG registra 185 novos casos e quatro óbitos pela Covid-19

A Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Ponta Grossa confirmou 185 novos casos e quatro óbitos pela Covid-19 nesta terça-feira (12). Além disso, a cidade chegou a 18.483 diagnósticos positivos e 2.887 óbitos pela doença desde o início da pandemia. O número de recuperados chegou a 18 mil em 24 horas, de 11.031 para 12.811.

O perfil das vítimas do coronavírus são de dois homens e duas mulheres, com duas pessoas na faixa etária de 60 a 69 anos, uma de 50 a 59 e outra com mais de 80 anos. Há, ainda, seis óbitos a serem confirmados, quatro suspeitos e 131 descartados. Pacientes em isolamento domiciliar são 5.191, enquanto há 44 em enfermaria e 30 letais de Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

A Fundação ainda monitora 1730 casos, com 18 suspeitos hospitalizados. Na ala da Covid-19 do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa há 19 pacientes nos 61 leitos de enfermagem, enquanto há 40 pessoas nas 46 camas hospitalares do IUT.

No Estado do Paraná, a Sesa divulgou nesta terça-feira (2) mais 1.201 novos diagnósticos de Covid-19 e 97 óbitos em decorrência da doença. Os dados acumulados mostram que o Paraná soma 532.125 casos confirmados e 11.061 mortos.

[illegible]

PROFESSOR MUNICIPAL DE 2ª ZONA
(Estatuto do Professor)

PROFESSOR DE 1ª CATEGORIA DE ENFERMAGEM
PROFESSOR PLURICATEGORIA DE ENFERMAGEM
PROFESSOR DE 2ª CATEGORIA DE ENFERMAGEM

João Manoel de LIMA e Costa Formado em Enfermagem
Técnico em Enfermagem no IACORP 1989

QUEIROZ SOTOMAIOR de Souza com 20 anos de idade, esposa natural e brasileira. Casamento realizado em 1984 em Juazeiro do Norte. Possui 02 filhos: 01 menino e 01 menina.

Quilômetro 02, rodovia BR-020, Juazeiro do Norte - Ceará

02010-000

Endereço: Rua Manoel de Aguiar, 100 - Juazeiro do Norte - Ceará

Atual para obtenção de inscrição do profissional, comprovação de nível superior. Curso de Licenciatura em FISIOTERAPIA MANIPULADORA
de 04 anos - 1984 - Faculdade de Ciências - Ceará - São Rorário - RJ - 1984 - 1986 - 1988 - 1989 - 1990 - 1991 - 1992 - 1993 - 1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003 - 2004 - 2005 - 2006 - 2007 - 2008 - 2009 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030 - 2031 - 2032 - 2033 - 2034 - 2035 - 2036 - 2037 - 2038 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 2043 - 2044 - 2045 - 2046 - 2047 - 2048 - 2049 - 2050 - 2051 - 2052 - 2053 - 2054 - 2055 - 2056 - 2057 - 2058 - 2059 - 2060 - 2061 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065 - 2066 - 2067 - 2068 - 2069 - 2070 - 2071 - 2072 - 2073 - 2074 - 2075 - 2076 - 2077 - 2078 - 2079 - 2080 - 2081 - 2082 - 2083 - 2084 - 2085 - 2086 - 2087 - 2088 - 2089 - 2090 - 2091 - 2092 - 2093 - 2094 - 2095 - 2096 - 2097 - 2098 - 2099 - 2100 - 2101 - 2102 - 2103 - 2104 - 2105 - 2106 - 2107 - 2108 - 2109 - 2110 - 2111 - 2112 - 2113 - 2114 - 2115 - 2116 - 2117 - 2118 - 2119 - 2120 - 2121 - 2122 - 2123 - 2124 - 2125 - 2126 - 2127 - 2128 - 2129 - 2130 - 2131 - 2132 - 2133 - 2134 - 2135 - 2136 - 2137 - 2138 - 2139 - 2140 - 2141 - 2142 - 2143 - 2144 - 2145 - 2146 - 2147 - 2148 - 2149 - 2150 - 2151 - 2152 - 2153 - 2154 - 2155 - 2156 - 2157 - 2158 - 2159 - 2160 - 2161 - 2162 - 2163 - 2164 - 2165 - 2166 - 2167 - 2168 - 2169 - 2170 - 2171 - 2172 - 2173 - 2174 - 2175 - 2176 - 2177 - 2178 - 2179 - 2180 - 2181 - 2182 - 2183 - 2184 - 2185 - 2186 - 2187 - 2188 - 2189 - 2190 - 2191 - 2192 - 2193 - 2194 - 2195 - 2196 - 2197 - 2198 - 2199 - 2200 - 2201 - 2202 - 2203 - 2204 - 2205 - 2206 - 2207 - 2208 - 2209 - 2210 - 2211 - 2212 - 2213 - 2214 - 2215 - 2216 - 2217 - 2218 - 2219 - 2220 - 2221 - 2222 - 2223 - 2224 - 2225 - 2226 - 2227 - 2228 - 2229 - 2230 - 2231 - 2232 - 2233 - 2234 - 2235 - 2236 - 2237 - 2238 - 2239 - 2240 - 2241 - 2242 - 2243 - 2244 - 2245 - 2246 - 2247 - 2248 - 2249 - 2250 - 2251 - 2252 - 2253 - 2254 - 2255 - 2256 - 2257 - 2258 - 2259 - 2260 - 2261 - 2262 - 2263 - 2264 - 2265 - 2266 - 2267 - 2268 - 2269 - 2270 - 2271 - 2272 - 2273 - 2274 - 2275 - 2276 - 2277 - 2278 - 2279 - 2280 - 2281 - 2282 - 2283 - 2284 - 2285 - 2286 - 2287 - 2288 - 2289 - 2290 - 2291 - 2292 - 2293 - 2294 - 2295 - 2296 - 2297 - 2298 - 2299 - 2300 - 2301 - 2302 - 2303 - 2304 - 2305 - 2306 - 2307 - 2308 - 2309 - 2310 - 2311 - 2312 - 2313 - 2314 - 2315 - 2316 - 2317 - 2318 - 2319 - 2320 - 2321 - 2322 - 2323 - 2324 - 2325 - 2326 - 2327 - 2328 - 2329 - 2330 - 2331 - 2332 - 2333 - 2334 - 2335 - 2336 - 2337 - 2338 - 2339 - 2340 - 2341 - 2342 - 2343 - 2344 - 2345 - 2346 - 2347 - 2348 - 2349 - 2350 - 2351 - 2352 - 2353 - 2354 - 2355 - 2356 - 2357 - 2358 - 2359 - 2360 - 2361 - 2362 - 2363 - 2364 - 2365 - 2366 - 2367 - 2368 - 2369 - 2370 - 2371 - 2372 - 2373 - 2374 - 2375 - 2376 - 2377 - 2378 - 2379 - 2380 - 2381 - 2382 - 2383 - 2384 - 2385 - 2386 - 2387 - 2388 - 2389 - 2390 - 2391 - 2392 - 2393 - 2394 - 2395 - 2396 - 2397 - 2398 - 2399 - 2400 - 2401 - 2402 - 2403 - 2404 - 2405 - 2406 - 2407 - 2408 - 2409 - 2410 - 2411 - 2412 - 2413 - 2414 - 2415 - 2416 - 2417 - 2418 - 2419 - 2420 - 2421 - 2422 - 2423 - 2424 - 2425 - 2426 - 2427 - 2428 - 2429 - 2430 - 2431 - 2432 - 2433 - 2434 - 2435 - 2436 - 2437 - 2438 - 2439 - 2440 - 2441 - 2442 - 2443 - 2444 - 2445 - 2446 - 2447 - 2448 - 2449 - 2450 - 2451 - 2452 - 2453 - 2454 - 2455 - 2456 - 2457 - 2458 - 2459 - 2460 - 2461 - 2462 - 2463 - 2464 - 2465 - 2466 - 2467 - 2468 - 2469 - 2470 - 2471 - 2472 - 2473 - 2474 - 2475 - 2476 - 2477 - 2478 - 2479 - 2480 - 2481 - 2482 - 2483 - 2484 - 2485 - 2486 - 2487 - 2488 - 2489 - 2490 - 2491 - 2492 - 2493 - 2494 - 2495 - 2496 - 2497 - 2498 - 2499 - 2500 - 2501 - 2502 - 2503 - 2504 - 2505 - 2506 - 2507 - 2508 - 2509 - 2510 - 2511 - 2512 - 2513 - 2514 - 2515 - 2516 - 2517 - 2518 - 2519 - 2520 - 2521 - 2522 - 2523 - 2524 - 2525 - 2526 - 2527 - 2528 - 2529 - 2530 - 2531 - 2532 - 2533 - 2534 - 2535 - 2536 - 2537 - 2538 - 2539 - 2540 - 2541 - 2542 - 2543 - 2544 - 2545 - 2546 - 2547 - 2548 - 2549 - 2550 - 2551 - 2552 - 2553 - 2554 - 2555 - 2556 - 2557 - 2558 - 2559 - 2560 - 2561 - 2562 - 2563 - 2564 - 2565 - 2566 - 2567 - 2568 - 2569 - 2570 - 2571 - 2572 - 2573 - 2574 - 2575 - 2576 - 2577 - 2578 - 2579 - 2580 - 2581 - 2582 - 2583 - 2584 - 2585 - 2586 - 2587 - 2588 - 2589 - 2590 - 2591 - 2592 - 2593 - 2594 - 2595 - 2596 - 2597 - 2598 - 2599 - 2600 - 2601 - 2602 - 2603 - 2604 - 2605 - 2606 - 2607 - 2608 - 2609 - 2610 - 2611 - 2612 - 2613 - 2614 - 2615 - 2616 - 26

[illegible][illegible][illegible]

Anjoque Mafes Dineha
 Cheneche Kamekatz
 Jose Esteban Dineha
 Adriano Ruary Kuba
 Miriam Schumacher da Lenc
 R. de C. Corral
 Patricia Roca
 Magdalena Vargas
 Sergio Lizaran

 Przemyslaw
 Andrzej Janina Farnas
 Kamil Steyer Buzina

 Przemyslaw Maciejowski de Lenczowski
 Gabriela Aquino F. Garcia

 Equiano de Ayala
 Aleksandra Ponomareva
 Andrzej Janina Farnas
 Anjoque Mafes Dineha
 Cheneche Kamekatz
 Jose Esteban Dineha
 Adriano Ruary Kuba
 Miriam Schumacher da Lenc

[illegible][illegible]

AA. VV. *Delegados como representantes para acompanhamento dos trabalhos da Assembleia de J. A. P. durante o encontro de 2003*

Constituição

Carlos Sacramento Chaves: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
Dionísio Ribeiro Frazão: *Secretaria Municipal de Previdência e Assistência Social*
João Roberto Costa: *Secretaria Municipal de Finanças*

Comissão de J. A. P. do Município Municipal de Adolpho

Adolpho de Figueiredo: *Secretaria Municipal de Saúde*
Paulo Carlos Ferreira: *Secretaria Municipal de Saúde*
Paulo Carlos Mendes: *Secretaria Municipal de Vigilância*
Omar de
Santos: *Secretaria*

Myriam: *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*
Sergio Carlos: *Secretaria Municipal de Esportes e Turismo*

Paralelo

Adolpho de Figueiredo: *Secretaria Municipal de Saúde*
Paulo Carlos Ferreira: *Secretaria Municipal de Saúde*

[illegible][illegible][illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL
Estre

DEPARTAMENTO DE
AVISO
TOMADA DE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação em pedras irregulares em e

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de

do e-mail: compras@pauimil.com.br ou no telefone: (11) 5082-1100. Mais informações: Praça Israel Brener, 142, Centro Administrativo, Jd. Jussara, 04600-9400 - Ranzal - 9458 no bairro das 08h.00 às 17h.00, de segunda a sexta-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Via

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUIMIL

Estado de Mato Grosso do Sul

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO Nº 001/2021

TOMADA DE
GRUETO: Concentração de empresa espe-
per em construção em pedras irregulares ou rústicas.
26 de outubro de 2021 às 14h00min.
Limação, 1º Andar no endereço informado.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
do e-mail: compresaj@gmail.com, ou se
transportadora: ficma@ficma.com.br, Moinhos Informa-
Praça Isabel Branca, 142, Centro Administrativo
9450 - Fátima - 45450-000 - Lavras - MG
Lavras, 02 de fevereiro de 2021.
Visto:
PRESIDENTE DA C.A.

PRÉFATURA MUNICIPAL DE SÃO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0002/2011
 Localidade nº 000001
 Processo Administrativo nº 200-0001
 Processo Administrativo nº 000001
OBJETO: O presente contrato tem por objeto fornecer as seguintes despesas – Salários, honorários, e Projeções a Associação Local
CONTRATADA: CONDOMÍNIO HORTOLAS E FLOR DE CANTO
 Endereço: Rua de São Paulo
 Cidade: Curitiba/PR
 Valor: R\$ 1.742,00
 Vigência: 12 meses
 Data de assinatura: 02/02/2011
 por: **Reinaldo - Prefeito Municipal**
 Assinado em: **Curitiba - Paranaíba**

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
COMPRAS E LICITAÇÃO
LICITAÇÃO
REÇO Nº 01/2021

Para mais informações procurem nos seguintes endereços:
 - no link: <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br>
 - no Depto. de Compras e Licitação - pelo
 endereço Online Remoto Baroni - telefone (41) 3573-
 1240 e das 13h30min às 17h30min.
 - e Wargem
DISSÃO DE LICITAÇÃO

CAPAL DE JAGUARIAIVA
DO PARANA

COMPRAS E LICITAÇÃO

LICITAÇÃO

REC. Nº 02-2021
atua no serviço de engenharia para realizar
sua Remota. ABERTURA DA LICITAÇÃO Nº
001/2021. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões
do 1º andar.
O edital completo poderá ser adquirido através
do site da Lic. <http://portal.legisnet.org.br> ou
na sede do Dept.º de Compras e Licitação - sito
Rua Urubitinga, 100 - telefone (43) 3535-
1200 e das 13h30min às 17h30min.

Atenciosamente,
Ressato DE LIMA
Assessor de Licitação

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: galenato@ivaipr.gov.br

PORTARIA N º 202/2021

Súmula: Altera a Portaria 200/2021 que Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2021.

Gestores:

**Celia Siombalo Chuida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jullane M. Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;**

Fiscais:

**Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;
Egislaïne Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tania Kieft - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2021.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

(Lei Federal nº 8.666/93).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Concessão Onerosa De Direito Real de Uso de espaço no barracão industrial do município para implantação de empresa/indústria. Barracão edificado na área industrial do Município localizado no Distrito Industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel objeto da Matrícula nº 15.646 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva - PR - Espaço 03 - Área de 400 m².

LICITANTE CONCESSIONÁRIO:

• SUPER GATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PET IVAI LTDA - 150 PONTOS;
HOMOLOGAÇÃO: 04.11.2021.

IDIR TREVISÓ -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:E2FABF5F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 209/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 209/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2021

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Instalação de uma cobertura em policarbonato e grades de ferro no CMEI Nossa Senhora Aparecida.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.845,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

• CONSTRUTORA S D 2000 LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 04.11.2021

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:CF3CAFA8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 210/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 210/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2021

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra - reforma do Ginásio no Bom Jardim do Sul.

VALOR GLOBAL: R\$ 119.684,81

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

• CONSTRUTORA S D 2000 LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 04.11.2021

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:1AFCF097

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 212/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 063/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Nº 212/2021

Tomada de Preços Nº 063/2021

(Lei Federal nº 8.666/93).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de mão de obra para 150 horas de serviços de solda e 150 horas de serviços de torno.

LICITAÇÃO DESERTA

HOMOLOGAÇÃO: 04.11.2021.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:ED8E1D11

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 202/2021 SÚMULA: ALTERA A PORTARIA
200/2021 QUE DESIGNA FISCALIS/GESTORES DOS
CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2021.

PORTARIA — Nº 202/2021

Súmula: Altera a Portaria 200/2021 que Designa
Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2021.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Diógenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;

Juliane M. Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;

Nicoll Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;

Victor Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;

Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;

Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2021.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:EC3AA698



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 232/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 147/2021
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.

Sessão de julgamento: 07/12/2021 às 13h30min.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903000000 1903
10001154511501106233903000000 2930
10002267822601107033903000000 3140
10002267822601107033903000000 3130
06001123611201202633903000000 1000
05001206062001201433903000000 0590
08001103011001204233903000000 1902
10002267822601107033903000000 3120

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 24 de novembro de 2021.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria Nº 118/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 118/2021, de 28.06.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 02.07.2021, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso, Prefeito Municipal de Ivaí – PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação no dia **07 de dezembro de 2021 às 13h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.

TIPO: MENOR PREÇO - MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO, SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR, DA TABELA DA ANP – POR ITEM.

Tendo em vista que o Município de Ponta Grossa –PR é integrante do levantamento da ANP (Agência Nacional de Petróleo), será considerado a Síntese dos Preços Praticados no Município, ou região metropolitana, e para a disputa, será levada em conta o maior percentual de desconto sobre a média dos preços ao consumidor, divulgado na tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, para “óleo Diesel S10” que estiver disponível no site www.anp.gov.br. Sendo considerado no momento da entrega e para emissão da requisição o preço médio referente à semana anterior.

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 25/11/2021.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 07/12/2021– 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 07/12/2021– a partir das 13h30min.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba “LICITAÇÕES AO VIVO” disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP, com as características constantes no ANEXO I deste edital.**

A proponente vencedora do certame poderá optar, entre:

- Instalar dois reservatórios cedidos em comodato com capacidades mínima de 5.000 litros e outro com 10.000 litros que deverão ser instalados no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme as normas legais vigentes;

Ou

- Em caso de não concessão do reservatório, a empresa deverá efetuar as entregas de acordo com as solicitações da Secretaria solicitante, **em no máximo 24 horas após requisitado;**

Ou

- Disponibilizar o abastecimento do efetivo motorizado do município diretamente em suas instalações ou equipamentos, sem a necessidade de deslocamento do efetivo motorizado para fora do município.

OBS.: A bomba de abastecimento do combustível deverá ser instalada pela contratada em regime de comodato, conforme as normas legais vigentes.

O objeto será fornecido em cotas parceladas, de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí- PR.

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 Do pregoeiro:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido (s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

7.2 Após a finalização da disputa e a empresa estar adjudicada, a mesma deverá **OBRIGATORIAMENTE** reajustar os valores unitários na PLATAFORMA BLL nos casos de LOTES (de acordo com o valor global final do lote e considerando o valor máximo para cada item exigido em edital conforme o termo de referência). Diferente disto, a proposta a ser considerada será a proposta reajustada automaticamente pela plataforma.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 06 meses e será contado a partir da emissão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.2 Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo máximo de 24 horas após requisitado entregar o objeto desta licitação**, para todos os LOTES/ITENS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08001103011001204233903000000 1903
10001154511501106233903000000 2930
10002267822601107033903000000 3140
10002267822601107033903000000 3130
06001123611201202633903000000 1000
05001206062001201433903000000 0590
08001103011001204233903000000 1902
10002267822601107033903000000 3120

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

13.3. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).

13.11. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

13.13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

13.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou.

Integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 24 de novembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 01

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí
Solicitação 374/2021

Emissão		Página: 1	
Solicitação			
Número	374	Emissão	25/11/2021
Nome	PAULO CESAR METNEK	Quantidade de itens	1
Tipo		Aquisição de Material	
Solicitante		Processo Gerado	
Código	11231-3	Número	707/2021
Nome	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Local	10		
Código	10		
Nome	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS		
Orgão	10	Pagamento	À PRAZO
Nome	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	Forma	À PRAZO
Entrega	10		
Local	PÁTIO DE MÁQUINAS MUNICIPAL	Prazo	15 Dias
Descrição:			
AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10.			
Justificativa:			
PARA ABASTECER TODA A FROTA MUNICIPAL.			
Item			
001 ÓLEO DIESEL S10			
Código	038539	Nome	Óleo diesel s-10
Unidade	%	Quantidade	300.000,00
Unitário	1,00	Valor	300.000,00
Óleo diesel s-10			
Maior porcentagem de desconto pela tabela ANP.			
TOTAL 300.000,00			
TOTAL GERAL 300.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.	Total.
1	1	Prestação de serviço de empresa especializada no fornecimento de combustível/Diesel S10.	Serviço	1	300.000,00	300.000,00
Percentual inicial de desconto mínimo 0,01 %						
SERÁ LEVADO EM CONTA O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO DE ACORDO COM O PREÇO DA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).						
O PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO FICA LIMITADO A DUAS CASAS DECIMAIS, APÓS A VÍRGULA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.						

JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

Considerando a excessiva variação dos valores dos combustíveis no cenário atual, compreende – se que será desvantajoso para o Município realizar um contrato estabelecendo o preço fixo por tipo de combustível. Deste modo, alterou – se o termo de referência no sentido do quantitativo, retirando-se a quantidade total de litros licitados que foi substituído pelo valor global por item.

Tendo em vista que o Município de Ponta Grossa –PR é integrante do levantamento da ANP (Agência Nacional de Petróleo), será considerado a Síntese dos Preços Praticados no Município, ou região metropolitana, e para a disputa, será levada em conta o maior percentual de desconto sobre a média dos preços ao consumidor, divulgado na tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, para “ combustível Diesel S10” que estiver disponível no site www.anp.gov.br.

Em relação ao valor global informado por item, foi estimado de acordo com a média de consumo dos últimos 12 meses.

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 06 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

- ☐ Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.

Entrega em no máximo 24 horas após requisitado;

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

- A proponente vencedora do certame poderá optar, entre:

- - Instalar dois reservatórios cedidos em comodato com capacidades mínima de 5.000 litros e outro com 10.000 litros que deverão ser instalados no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme as normas legais vigentes;

- Ou

- - Em caso de não concessão do reservatório, a empresa deverá efetuar as entregas de acordo com as solicitações da Secretaria solicitante, em no máximo 24 horas após requisitado;

- Ou

- - Disponibilizar o abastecimento do efetivo motorizado do município diretamente em suas instalações ou equipamentos, sem a necessidade de deslocamento do efetivo motorizado para fora do município.

- OBS.: A bomba de abastecimento do combustível deverá ser instalada pela contratada em regime de comodato, conforme as normas legais vigentes.

- A quantidade de combustível/abastecimento mensal será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

- O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.

- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivai – PR

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí -- PR

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
 - b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2021 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
 - c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
 - d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- i) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

____ sediada (endereço completo)

Local e data

____ Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006 - MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE** a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2021, Pregão ____/2021 - modalidade Eletrônico nº ____/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, lote/itens (s) ____ conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2021, Pregão ____/2021- Modalidade Processo Eletrônico ____/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

- Instalar dois reservatórios cedidos em comodato com capacidades mínima de 5.000 litros e outro com 10.000 litros que deverão ser instalados no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme as normas legais vigentes;

Ou

- Em caso de não concessão do reservatório, a empresa deverá efetuar as entregas de acordo com as solicitações da Secretaria solicitante, em no máximo 24 horas após requisitado;

Ou

- Disponibilizar o abastecimento do efetivo motorizado do município diretamente em suas instalações ou equipamentos, sem a necessidade de deslocamento do efetivo motorizado para fora do município.

OBS.: A bomba de abastecimento do combustível deverá ser instalada pela contratada em regime de comodato, conforme as normas legais vigentes.

O objeto será fornecido em cotas parceladas, de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí- PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$

_____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2021 - Eletrônico nº ____/2021 e contrato nº ____/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

1 - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo máximo de 24 horas após requisitado**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **06 meses** a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí -- PR

quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- (C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- (D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2021 a 00/00/2022, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Ivaí, ____ de ____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

RUBERLEY BOBATO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador: E13ADD76

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 232/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 147/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 147/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19)
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 232/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 147/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903000000 1903

10001154511501106233903000000 2930

10002267822601107033903000000 3140

10002267822601107033903000000 3130

06001123611201202633903000000 1000

05001206062001201433903000000 0590

08001103011001204233903000000 1902

10002267822601107033903000000 3120

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 07/12/2021 - 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 07/12/2021 - a partir das 13h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ** - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 24 de novembro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: C544A5A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 575/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. SÉRGIO LOPES CORDEIRO**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação no dia 19/11/2021, em virtude do deslocamento que fará para transportar a Delegação do Projeto Esportivo Municipal para a cidade de Alvorada do Sul - Paraná. Saída às 17h e retorno previsto às 23h, conforme Processo nº. 4306/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 22 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador: FFEBA096

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 574/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO à servidora pública municipal Sra. **DANIELLA KARINA ROSSETTO**, portadora do RG. nº. 5.877.560-6-SSP/PR., ocupante do cargo de recepcionista desta municipalidade, para tratar de assuntos particulares, em conformidade com o artigo 126 da Lei nº. 16/95 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir de 18/11/2021, conforme Processo nº. 4200/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 22 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador: 822A63BD

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
FEDERAIS Nº 061/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R\$)	DATA
FMS CT SUSCUSTEIOSUS	2.290,33	23/11/2021

Jaguapitã, PR, 24 de novembro de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador: DCADF307

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº.
307/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2021. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 233/2021.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 373/2021

Licitação nº 265/2021

Conveniência Pública nº 508/2021

OBJETO: Obra - Construção de 3ª etapa da obra do Hospital Municipal Monte Gonçalo e ampliação - construção da maternidade.

CONTRATADA: COA ENGENHARIA EIRELI

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Inai - PR.

Valor global: R\$ 2.312.486,63 sendo:

Valor construção 3ª Etapa do Hospital R\$ 1.915.636,88

Valor ampliação/construção maternidade R\$ 396.849,77

VIGÊNCIA: 12 meses

Execução: 08 meses

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021

Idir Trevisan - Prefeito Municipal

Cláudio Dambrósio - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 374/2021

Licitação nº 265/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de lote de material didático para a Educação Infantil.

CONTRATADA: EDITORA FTD S.A.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Inai - PR.

Valor total: R\$ 131.500,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021

Idir Trevisan - Prefeito Municipal

Ricardo Tavares de Oliveira - Representante legal

Aranis Antonio da Luz - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção de 15 casas aplicadas em alvenaria, nas casas do Programa "Morar Melhor" na localidade de Bom Jardim de São.

CONTRATADO: THALLA DAS GRACAS GOS CONSTRUTORA

Valor unitário: R\$ 550,00

Valor Global: R\$ 8.250,00

Data de assinatura: 24/11/2021

Fundamento legal: inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Idir Trevisan - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Nº 183/2021

Conveniência Pública Nº 066/2021

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de Terreno Público para instalação de empresa na área industrial da Município localizada no Distrito Industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel sob Matrícula nº 7.796 do Cartório do Registro de Imóveis de Imbuizópolis, tendo uma área de 1.468,30m².

LICITANTE CONCESSIONÁRIA:

• GUILHERME LOPES DE ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS

• 130 PONTOS

HOMOLOGAÇÃO: 24/11/2021

Idir Trevisan - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO

CORREÇÃO DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 355/2019

INDEBILIDADE Nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de Inai, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Inai - PR, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISAN, brasileiro, casado, residente à Rua Dr. Ferreira Cordeiro, centro, em Inai - PR, portador da cédula de identidade sob registro nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF nº 196.938.180-81, a seguir denominada CONTRATANTE, e o Sr. CELSO AUGUSTO SANT'ANNA, brasileiro, casado, residente à Rua Dr. Ferreira Cordeiro, centro, em Inai - PR, portador da cédula de identidade sob registro nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF nº 196.938.180-81, a seguir denominada CONTRATADO, celebraram o presente contrato, ficando estabelecido o valor de R\$ 53.892,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais), o qual será pago em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com o Artigo 5º inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Tendo em vista a prorrogação do prazo contratual, fica acrescentado o valor de R\$ 53.892,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais).

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato celebrado, Inai (PR), 19 de novembro de 2021.

Idir Trevisan - Prefeito Municipal

Roberto Bobato - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 232/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 147/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 18.242/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior percentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.

Data de assinatura: 24/11/2021

Fundamento legal: inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Idir Trevisan - Prefeito Municipal

Roberto Bobato - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 232/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 147/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 18.242/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior percentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.

Data de assinatura: 24/11/2021

Fundamento legal: inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Idir Trevisan - Prefeito Municipal

Roberto Bobato - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 232/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 147/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 18.242/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior percentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.

Data de assinatura: 24/11/2021

Fundamento legal: inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Idir Trevisan - Prefeito Municipal

Roberto Bobato - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 001/2021

Súmula: Nomear membros para a Comissão Especial de Licitação e Presidente para a Licitação nº 001/2021 - Tomada de Preço nº 001/2021.

O representante legal da Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Inai - APAE, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal 8.666/1993, resolve:

Art. 1º - Nomear as Membros para a Comissão Especial de Licitação e Presidente da Licitação, com a função de: examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Licitação nº 001/2021 - Tomada de Preço nº 001/2021 que tem como objeto: Obra - Substituição do telhado da Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Inai - APAE.

Comissão Especial de Licitação:

Rosane Ferreira Borochi

Edes Ostruik

Edson Domanski

Presidente da Licitação:

Wilton Adenir Ferreira

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Inai, em 24 de novembro de 2021.

DANIEL DALZOTTO NEUMERTH

Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INAI-APAE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Obra - Substituição do telhado da Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Inai - APAE.

Realização de trabalhos de manutenção: 01/12/2021 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 13/12/2021 às 09h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Inai - PR - fone - (41) 3247-1222 - e-mail: 216 - site: www.inai.pr.gov.br

Inai, 24 de novembro de 2021

Wilton Adenir Ferreira

Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

1º Adendo ao Edital de

Tomada de Preços Nº 182/2021

OBJETO: Execução de obras de reforma do Restaurante Popular Guilherme Cavina, localizado à Rua Benjamin Constant, nº 214, Bairro Olarias [S 25° 5' 52" W 50° 9' 18" 21].

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento da Prefeitura de Ponta Grossa, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, procedeu as seguintes alterações no edital em epígrafe:

No preâmbulo, onde se lê "ABERTURA: 07.10.2021", leia-se "ABERTURA: 13.12.2021".

No item 3, onde se lê "O valor total da licitação é de R\$ 98.367,98 (noventa e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)", leia-se: "O valor total da licitação é de R\$ 139.692,53 (cento e trinta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)".

Ficam mantidas todas as demais condições do edital publicado em 21.09.2021, no que não colidirem com as deste 1º Adendo.

Celso Augusto Sant'Anna

Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3458 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor do Ofício nº. 458/2021, expedido pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a licitação, a partir de 22 de novembro de 2021, o servidor SANDRA MARIA MORAS CORREIA, matrícula funcional nº. 91989, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

§ 1º A remuneração da servidora será custeada com recursos da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de novembro de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021
Processo Administrativo Nº 232/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 25/11/2021 15:56:09

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 300.000	Unidade: percentual	Val. Ref.: 1,00
Descrição: Oleo diesel s-10 Oleo diesel s-10 Maior porcentagem de desconto pela tabela ANP.			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 004	Petrobrás / Petrobrás	1,00
PARTICIPANTE 057	Própria / Próprio	0,10



PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 147/2021		
Abertura: Dia 07/12/2021		
Fornecedor: Rudipel Rudnick Petróleo Ltda		
CNPJ: Nº 75.415.075/0003-02		
Endereço: Av. das Cerejeiras, nº 220, Bairro: Capela Velha, Cidade: Araucária/PR.		
CEP: 83.705-340	Cidade: Araucária	UF: PR
Telefone: (47) 3145-1300	E-mail: licitacao@rudipel.com.br	
Banco: Brasil	Agência: 3428-2	Conta Corrente: 104.759-0

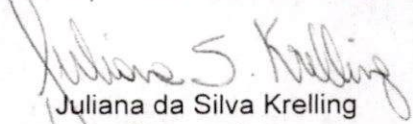
A presente proposta tem como objeto Registro de Preços para aquisição de combustíveis, para frota municipal, de acordo com os itens abaixo descritos e demais especificações constantes do **Edital do Pregão Presencial nº 147/2021**.

Lote	Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	% de desconto
1	1	1	Litros	Óleo Diesel B S10	Petrobras	1,00

*Preço médio apurado e divulgado na semana anterior pela Agência Nacional de Petróleo ANP, para o Município de Ponta Grossa (Período 20/11/2021 à 27/11/2021).

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- b) Prazo e local para entrega: no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento e Empenho
- c) Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- d) No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Araucária, 07 de dezembro de 2021.


Juliana da Silva Krelling
Procuradora
CPF: 008.676.889-12
RG: 4.263.829



75.415.075/0003-02
RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO
LTDA.

AVENIDA DAS CEREJEIRAS, 220
CAPELA VELHA - CEP 83705-340
ARAUCÁRIA - PARANÁ



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9Ga4mYXWd5VNg4chave2=Ug8cwsph-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31141382920-ROLF BAYERL|00386227934-AVELINO LAURO RUDNICK|58632352920-VILSON MAURICI RUDNICK
21849420904-VALDIR MAURICIO RUDNICK

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 31 DA SOCIEDADE
RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA

C.N.P.J. nº. 75.415.075/0001-32 – NIRE 4220049465 6

VALDIR MAURICIO RUDNICK, nacionalidade brasileira, nascido em 16/05/1956, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 218.494.209-04, carteira de identidade nº 373685, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Bertha Buhemann, 84, Casa, Pirabeiraba, Joinville/SC, CEP 89.239-213, Brasil.

AVELINO LAURO RUDNICK, nacionalidade brasileira, nascido em 07/03/1932, viúvo, empresário, CPF nº 003.862.279-34, carteira de identidade nº 45444, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, 487, casa, Pirabeiraba, Joinville/SC, CEP 89.239-080, Brasil.

VILSON MAURICI RUDNICK, nacionalidade brasileira, nascido em 06/05/1967, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 586.323.529-20, carteira de identidade nº 1138372, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Pedreira, 583, Casa, Pirabeiraba, Joinville/SC, CEP 89.239-200, Brasil.

ROLF BAYERL, nacionalidade brasileira, nascido em 11/08/1957, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 311.413.829-20, carteira de identidade nº 605585, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Alvarenga Peixoto, 448, Casa, América, Joinville/SC, CEP 89.204-430, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42200494656, com sede na Servidão Norma Rudnick, 111, Pirabeiraba, Joinville/SC, CEP 89.239-230, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 75.415.075/0001-32, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

SEDE

I. Devido a mudança do CEP pelos CORREIOS o CEP do endereço da sede social passa a ser **CEP 89.239-228**, sendo assim a Cláusula n.º 02 do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA N.º 02 - SEDE: *A sede social da empresa é na Servidão Norma Rudnick, 111, Pirabeiraba, Joinville/SC, CEP 89.239-228*

OBJETO SOCIAL

II. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: **transportador, comercial atacadista, retalhista de óleo diesel, querosene, óleos combustíveis, graxas e óleos lubrificantes embalados para fins automotivos e industriais (TRR); transporte rodoviário de derivados de petróleo e**

Req: 81000000057837

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2020

Arquivamento 20204908590 Protocolo 204908590 de 16/01/2020 NIRE 42200494656

Nome da empresa RUDIPEL - RUDNICK PETROLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 623617395875046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

27/01/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 31 DA SOCIEDADE
RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA

C.N.P.J. nº. 75.415.075/0001-32 – NIRE 4220049465 6

cargas em geral; locação de veículos e equipamentos, bem como outras atividades conexas, desde que compatíveis com o fim principal; instalação, manutenção e reforma de tanques, bombas, filtros e tubulações; investimento e participação no capital de outras sociedades nacionais ou estrangeiras.

ALTERAÇÃO DE FILIAL

III. A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42900566374 e CNPJ nº 75.415.075/0002-13, no seguinte endereço sito à Rua Marcionilo dos Santos, 1426, Corticeira, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000 passa a exercer as seguintes atividades econômicas: **transportador, comercial atacadista, retalhista de óleo diesel, querosene, óleos combustíveis, graxas e óleos lubrificantes embalados para fins automotivos e industriais (TRR); transporte rodoviário de derivados de petróleo e cargas em geral; locação de veículos e equipamentos, bem como outras atividades conexas, desde que compatíveis com o fim principal; instalação, manutenção e reforma de tanques, bombas, filtros e tubulações; comércio atacadista de insumos agrícolas, comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos agente redutor líquido de nox automotivo (ARLA), fabricação de produtos químicos agente redutor líquido de nox automotivo (ARLA).**

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

IV. O sócio **VALDIR MAURICIO RUDNICK** transfere parte de suas cotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), direta e irrestritamente ao sócio **AVELINO LAURO RUDNICK**, de forma onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **VALDIR MAURICIO RUDNICK** transfere parte de suas cotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), direta e irrestritamente ao sócio **VILSON MAURICI RUDNICK**, de forma onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

V. O Capital social totalmente integralizado passa a ser de R\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de reais), representado por 51.000.000 (cinquenta e um milhões) de cotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelos sócios conforme segue:

O sócio **VALDIR MAURICIO RUDNICK**, integraliza o valor de R\$ 2.885.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais);

Req: 81000000057837

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2020

Arquivamento 20204908590 Protocolo 204908590 de 16/01/2020 NIRE 42200494656

Nome da empresa RUDIPEL - RUDNICK PETROLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 623617395875046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2020 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

27/01/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 31 DA SOCIEDADE
RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA

C.N.P.J. nº. 75.415.075/0001-32 – NIRE 4220049465 6

O sócio **AVELINO LAURO RUDNICK**, integraliza o valor de R\$ 1.175.000,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil reais);

O sócio **VILSON MAURICI RUDNICK**, integraliza o valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais);

O sócio **ROLF BAYERL**; integraliza o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Após a cessão, transferência de cotas e aumento no capital social, este fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR TOTAL
Valdir Mauricio Rudnick	57,70%	29.427.000	R\$ 29.427.000,00
Avelino Lauro Rudnick	23,50%	11.985.000	R\$ 11.985.000,00
Vilson Maurici Rudnick	11,80%	6.018.000	R\$ 6.018.000,00
Rolf Bayerl	7,00%	3.570.000	R\$ 3.570.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100,00 %	51.000.000	R\$ 51.000.000,00

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

CLÁUSULA N.º 01 - DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade gira nesta praça sob a denominação social de **RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA**.

CLÁUSULA N.º 02 - SEDE: A sede social da empresa é na Servidão Norma Rudnick, 111, Pirabeiraba, Joinville/SC, CEP 89.239-228.

CLÁUSULA N.º 03 - CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa é de R\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 51.000.000 (cinquenta e um milhões) de cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada cota e distribuído aos sócios na seguinte proporção:

Req: 81000000057837

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2020

Arquivamento 20204908590 Protocolo 204908590 de 16/01/2020 NIRE 42200494656

Nome da empresa RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 623617395875046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

27/01/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 31 DA SOCIEDADE
RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA

C.N.P.J. nº. 75.415.075/0001-32 – NIRE 4220049465 6

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR TOTAL
Valdir Mauricio Rudnick	57,70%	29.427.000	R\$ 29.427.000,00
Avelino Lauro Rudnick	23,50%	11.985.000	R\$ 11.985.000,00
Vilson Maurici Rudnick	11,80%	6.018.000	R\$ 6.018.000,00
Rolf Bayerl	7,00%	3.570.000	R\$ 3.570.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100,00%	51.000.000	R\$ 51.000.000,00

CLÁUSULA N.º 04 - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: É restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil).

FINS SOCIETÁRIOS:

CLÁUSULA N.º 05 - DO OBJETIVO SOCIAL: A sociedade tem o seguinte objeto: transportador, comercial atacadista, retalhista de óleo diesel, querosene, óleos combustíveis, graxas e óleos lubrificantes embalados para fins automotivos e industriais (TRR); transporte rodoviário de derivados de petróleo e cargas em geral; locação de veículos e equipamentos, bem como outras atividades conexas, desde que compatíveis com o fim principal; instalação, manutenção e reforma de tanques, bombas, filtros e tubulações; investimento e participação no capital de outras sociedades nacionais ou estrangeiras; comércio atacadista de insumos agrícolas, comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos agente redutor líquido de nox automotivo (ARLA), fabricação de produtos químicos agente redutor líquido de nox automotivo (ARLA).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Matriz exerce as seguintes atividades econômicas: transportador, comercial atacadista, retalhista de óleo diesel, querosene, óleos combustíveis, graxas e óleos lubrificantes embalados para fins automotivos e industriais (TRR); transporte rodoviário de derivados de petróleo e cargas em geral; locação de veículos e equipamentos, bem como outras atividades conexas, desde que compatíveis com o fim principal; instalação, manutenção e reforma de tanques, bombas, filtros e tubulações; investimento e participação no capital de outras sociedades nacionais ou estrangeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Filial registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42900566374 e CNPJ nº 75.415.075/0002-13, exercer as seguintes atividades econômicas: transportador, comercial atacadista, retalhista de óleo diesel, querosene, óleos combustíveis, graxas e óleos lubrificantes embalados para fins automotivos e industriais (TRR); transporte rodoviário de derivados de petróleo e cargas em geral; locação de veículos e equipamentos, bem como outras atividades conexas, desde que compatíveis com o fim principal; instalação, manutenção e reforma de tanques, bombas, filtros e tubulações; comércio atacadista de insumos agrícolas, comércio

Req: 81000000057837

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2020

Arquivamento 20204908590 Protocolo 204908590 de 16/01/2020 NIRE 42200494656

Nome da empresa RUDIPEL - RUDNICK PETROLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 623617395875046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

27/01/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 31 DA SOCIEDADE
RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA

C.N.P.J. nº. 75.415.075/0001-32 – NIRE 4220049465 6

atacadista de produtos químicos e petroquímicos agente redutor liquido de nox automotivo (ARLA), fabricação de produtos químicos agente redutor liquido de nox automotivo (ARLA).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Filial registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4190031170-7 e CNPJ sob o nº 75.415.075/0003-02, exercer as seguintes atividades econômicas: **transportador; revendedor; retalhista de óleo diesel; querosene; óleos combustíveis; graxas e óleos lubrificantes embalados para fins automotivos e industriais; transporte rodoviário de derivados de petróleo e cargas em geral; locação de veículos e equipamentos, bem como outras atividades conexas, desde que compatíveis com o fim principal; instalação, manutenção e reforma de tanques, bombas, filtros e tubulações.**

PARÁGRAFO QUARTO – A Filial registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 4290113439-7 e CNPJ sob o nº 75.415.075/0004-85, exerce as seguintes atividades econômicas: **transportador; revendedor; retalhista de óleo diesel; querosene; óleos combustíveis; graxas e óleos lubrificantes embalados para fins automotivos e industriais; transporte rodoviário de derivados de petróleo e cargas em geral; locação de veículos e equipamentos, bem como outras atividades conexas, desde que compatíveis com o fim principal; instalação, manutenção e reforma de tanques, bombas, filtros e tubulações.**

CLÁUSULA N.º 06 - Os Sócios-Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

PRAZO DE DURAÇÃO DE SOCIEDADE

CLÁUSULA N.º 07 - É indeterminado o prazo de duração da sociedade, tendo iniciado suas atividades em 01 de fevereiro de 1981.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA N.º 08 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião/assembleia dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Req: 8100000057837

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2020

Arquivamento 20204908590 Protocolo 204908590 de 16/01/2020 NIRE 42200494656

Nome da empresa RUDIPEL - RUDNICK PETROLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 623617395875046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

27/01/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 31 DA SOCIEDADE
RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA

C.N.P.J. nº. 75.415.075/0001-32 – NIRE 4220049465 6

Parágrafo Segundo – Ficou a sociedade autorizada, após a deliberação societária já realizada e mediante a presença da totalidade dos sócios, a distribuir lucros do exercício, fundamentada em balanço, balancetes mensais ou trimestrais com a finalidade específica de distribuição de lucros, conforme previsto no artigo 204 da Lei 6.404/76, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA N.º 09 - A Administração da sociedade é exercida, independentemente de caução, pelos sócios: AVELINO LAURO RUDNICK, VALDIR MAURICIO RUDNICK, VILSON MAURICI RUDNICK e ROLF BAYERL, nos termos especificados na cláusula décima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada sócio administrador poderá delegar seus poderes a terceiros, desde que obtenha a anuência, por escrito, dos demais sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios administradores ou administradores delegados, terão direito a um pró-labore, cujo valor será fixado em comum acordo e por escrito, no livro de deliberações societárias.

CLÁUSULA N.º 10 – A administração da sociedade é exercida pelos sócios administradores: AVELINO LAURO RUDNICK, VALDIR MAURÍCIO RUDNICK, VILSON MAURICI RUDNICK e ROLF BAYERL, que possuem amplos poderes para o bom e completo desempenho das funções de administração, podendo assinar isoladamente nas **operações pertinentes à gestão da sociedade**, vedado, porém, a assinatura de somente um sócio administrador em atividades bancárias que envolvam movimentação de valores, para o que deverão assinar sempre, no mínimo, dois dos sócios-administradores e vedado também em atividades estranhas ao interesse social (artigo 1.015 no Código Civil). A sociedade considera **atos pertinentes à gestão**, o que não está qualificado nas exceções do parágrafo primeiro desta cláusula de nº 10.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para as exceções: Compra e venda de imóveis; emissão de Nota Promissória; contratos de Financiamentos ou empréstimos; constituição de penhor; aval; hipoteca; Fiança e Caução, a sociedade será representada pela assinatura da totalidade dos sócios administradores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A outorga de procurações “ad judícia” e “ad Negocia” para terceiros ou para qualquer dos sócios-administradores, para o exercício dos poderes autorizados no Caput desta Cláusula 10, conterà sempre a assinatura de, no mínimo, dois dos sócios-administradores.

Req: 81000000057837

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2020

Arquivamento 20204908590 Protocolo 204908590 de 16/01/2020 NIRE 42200494656

Nome da empresa RUDIPEL - RUDNICK PETROLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 623617395875046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

27/01/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 31 DA SOCIEDADE
RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA

C.N.P.J. nº. 75.415.075/0001-32 – NIRE 4220049465 6

PARÁGRAFO TERCEIRO – A outorga de procurações “ad judícia” e “ad negocia” para terceiros ou para qualquer dos administradores, para o exercício dos poderes autorizados no parágrafo primeiro desta cláusula nº 10, conterà, obrigatoriamente, a assinatura de todos os sócios-administradores.

CLÁUSULA N.º 11 - Os lucros auferidos e os prejuízos experimentados pela sociedade serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção da respectiva participação no capital da sociedade.

CLÁUSULA N.º 12 - A nenhum dos sócios é lícito ceder, alienar, transferir ou nomear à penhora, parcial ou totalmente, as suas cotas, sem a expressa anuência dos demais sócios, que deverão assentir explicitamente e por escrito, mediante deliberação majoritária, a tais atos, sendo-lhes garantido, sempre, em igualdade de condições, o direito de preferência.

CLÁUSULA N.º 13 - O cotista que quiser transferir suas cotas terá de comunicar tal fato aos demais, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dentro dos quais deverá ser exercitado o referido direito de preferência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para ser eficaz a comunicação indicada no “caput” desta cláusula, haverá de ser observada a forma escrita, cuja chegada, dos interessados, possa ser devidamente comprovada.

CLÁUSULA N.º 14 - A sociedade não poderá exigir dos sócios, prestações suplementares ao capital, podendo qualquer sócio, porém emprestar à sociedade, inclusive com juros legais, as quantias que, por deliberação majoritária, forem julgadas necessárias ou convenientes.

CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA N.º 15 - Nas reuniões ordinárias da sociedade será eleito um conselho fiscal, integrado por pelo menos um sócio, que presidirá o conselho, e por outros dois membros, escolhidos, todos, pelo voto majoritário.

CLÁUSULA N.º 16 - Compete ao conselho fiscal:

- A) exercer, permanentemente, a fiscalização contábil da sociedade;
- B) aprovar os balanços anuais e extraordinários;
- C) exercer as demais funções que lhe forem atribuídas em reunião ordinária ou extraordinária da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO- Todos os atos praticados pelo conselho fiscal deverão ser documentados no pertinente Livro do Conselho que ficará sob os cuidados e responsabilidade do presidente.

Req: 8100000057837

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2020

Arquivamento 20204908590 Protocolo 204908590 de 16/01/2020 NIRE 42200494656

Nome da empresa RUDIPEL - RUDNICK PETROLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 623617395875046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2020 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

27/01/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 31 DA SOCIEDADE
RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA

C.N.P.J. nº. 75.415.075/0001-32 – NIRE 4220049465 6

CLÁUSULA N.º 17 - O conselho fiscal, com o expresse assentimento dos sócios administradores, poderá contratar os serviços de empresa de auditoria independente, permanente ou provisória.

CLÁUSULA N.º 18 - Serão realizados, obrigatoriamente, balanços anuais, podendo a sociedade levantar balanços extraordinários, de 3 (três) em 3 (três) meses, para fins contábeis, de distribuição de lucros, ou finalidades outras, necessárias ou convenientes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O poder de requerer a realização de balanços especiais cabe a todos os sócios, individualmente, observada a oportunidade das operações societárias em curso, e comunicação, mediante carta com aviso de recebimento, a ser enviada aos sócios-administradores.

MODIFICAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA N.º 19 - A sociedade não se extinguirá no caso de sucessão entre vivos ou “causa mortis”. Aquele que vier a suceder, por qualquer título, não ingressará como sócio, senão mediante assentimento da totalidade dos outros sócios remanescentes, sendo resguardado ao sucessor, porém, os créditos que houver, perante a sociedade.

CLÁUSULA N.º 20 - É permitido ao sócio transferir, onerosamente, os poderes de administração provenientes de titularidade das cotas correspondentes, desde que também seja sócio aquele que receber os poderes transferidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o exercício do direito estabelecido no “caput” desta cláusula, é necessário o assentimento dos demais sócios, que, deverão expressamente concordar com a transferência operada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O assentimento dos sócios para transferência dos poderes de administração deverá ser documentado por escrito, em instrumento cujas assinaturas indiquem firma reconhecida.

EFICÁCIA DAS DELIBERAÇÕES SOCIETÁRIAS

CLÁUSULA N.º 21 - Anualmente os sócios administradores, serão responsáveis pela abertura do exercício no Livro de Deliberações Societárias, no qual terão de constar todas as decisões tomadas nas reuniões ordinárias e extraordinárias, assim como os demais atos societários internos em que for exigida a forma escrita.

CLÁUSULA N.º 22 - Será convocada reunião ordinária de todos os sócios, ao final de cada exercício, na qual serão deliberados assuntos de interesse da sociedade, dentre os quais, a eleição do conselho fiscal.

Req: 81000000057837

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2020

Arquivamento 20204908590 Protocolo 204908590 de 16/01/2020 NIRE 42200494656

Nome da empresa RUDIPEL - RUDNICK PETROLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 623617395875046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

27/01/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 31 DA SOCIEDADE
RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA

C.N.P.J. nº. 75.415.075/0001-32 – NIRE 4220049465 6

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a convocação da reunião ordinária, qualquer um dos sócios administradores deverá enviar, com 15 (quinze) dias de antecedência, contados da data de postagem, carta com aviso de recebimento, destinada aos demais sócios, informando data, horário, local e pauta da reunião ordinária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser convocada reunião extraordinária a qualquer tempo, por qualquer sócio, desde que observado o procedimento estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

CLÁUSULA N.º 23 - As deliberações vinculantes da sociedade serão sempre de três quartos dos votos da sociedade, ressalvada a hipótese do parágrafo primeiro da cláusula vigésima, sendo vedada, ainda, a exclusão extrajudicial de sócio quotista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os efeitos do “caput” desta cláusula, cada cota dá direito a um voto nas deliberações societárias.

DISSIDÊNCIA E DESLIGAMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA N.º 24 - O sócio dissidente de qualquer deliberação ocorrida na forma do disposto na cláusula nº 23 e seu parágrafo único, poderá desligar-se da sociedade, notificando seu propósito aos demais sócios, por escrito, devendo comprovar a chegada, aos interessados do teor da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos 30 (trinta) dias seguintes à mencionada notificação contados a partir da chegada da última comunicação a cada qual dos seus destinatários, será levantado um balanço patrimonial da sociedade, no qual se apurará a importância monetária da fração patrimonial que couber ao dissidente. Os haveres assim apurados serão pagos, àquele que se desligar do vínculo societário, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na elaboração do referido balanço patrimonial, não serão computados os lucros ou perdas posteriores à notificação promovida pelo sócio dissidente, desde que estes lucros ou perdas não constituam consequência direta de negócios anteriores ao recebimento da notificação.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA N.º 25 - A sociedade se dissolverá, total ou parcialmente nos casos previstos em Lei, e também por deliberação dos sócios cotistas, ocorrida na forma do disposto na cláusula nº 23 e seu parágrafo único.

Req: 81000000057837

Página 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2020

Arquivamento 20204908590 Protocolo 204908590 de 16/01/2020 NIRE 42200494656

Nome da empresa RUDIPEL - RUDNICK PETROLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 623617395875046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2020 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

27/01/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 31 DA SOCIEDADE
RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA

C.N.P.J. nº. 75.415.075/0001-32 – NIRE 4220049465 6

DA IMPLANTAÇÃO DE FILIAL:

CLÁUSULA N.º 26: A sociedade possui as seguintes filiais:

- Rua Marcionilo dos Santos, nº. 1426, bairro Corticeira, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89270-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.415.075/0002-13 e NIRE 4290056637-4, com o objetivo social de transportador, comercial atacadista, retalhista de óleo diesel, querosene, óleos combustíveis, graxas e óleos lubrificantes embalados para fins automotivos e industriais (TRR); transporte rodoviário de derivados de petróleo e cargas em geral; locação de veículos e equipamentos, bem como outras atividades conexas, desde que compatíveis com o fim principal; instalação, manutenção e reforma de tanques, bombas, filtros e tubulações; comércio atacadista de insumos agrícolas, comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos agente redutor líquido de nox automotivo (ARLA), fabricação de produtos químicos agente redutor líquido de nox automotivo (ARLA), e para a qual fica destacado um capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). Seus registros contábeis serão efetuados dentro dos registros da matriz e o início das atividades é 17 de outubro de 2001.
- Avenida das Cerejeiras, 220, bairro Capela Velha, município de Araucária, estado do Paraná, CEP 83705-340, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.415.075/0003-02 e NIRE 4190031170-7, com o objetivo social de Transportador; revendedor; Retalhista de óleo diesel; querosene; óleos combustíveis; graxas e óleos lubrificantes embalados para fins automotivos e industriais; transporte rodoviário de derivados de petróleo e cargas em geral; locação de veículos e equipamentos, bem como outras atividades conexas, desde que compatíveis com o fim principal; instalação, manutenção e reforma de tanques, bombas, filtros e tubulações, e para a qual fica destacado um capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). Seus registros contábeis serão efetuados dentro dos registros da matriz e o início das atividades é 30 de março de 2004.
- Rua Militão José Coelho, 949, bairro Canudos, município de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, CEP 88180-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.415.075/0004-85 e NIRE 4290113439-7, com o objetivo social de Transportador; revendedor; Retalhista de óleo diesel; querosene; óleos combustíveis; graxas e óleos lubrificantes embalados para fins automotivos e industriais; transporte rodoviário de derivados de petróleo e cargas em geral; locação de veículos e equipamentos, bem como outras atividades conexas, desde que compatíveis com o fim principal; instalação, manutenção e reforma de tanques, bombas, filtros e tubulações, e para a qual fica destacado um capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). Seus registros contábeis serão efetuados dentro dos registros da matriz e o início das atividades é 22 de setembro de 2016.

CLÁUSULA N.º 27 – As cotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo serem liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que as onerem.

Req: 81000000057837

Página 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2020

Arquivamento 20204908590 Protocolo 204908590 de 16/01/2020 NIRE 42200494656

Nome da empresa RUDIPEL - RUDNICK PETROLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 623617395875046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2020 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

27/01/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 31 DA SOCIEDADE
RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA

C.N.P.J. nº. 75.415.075/0001-32 – NIRE 4220049465 6

FORO DO CONTRATO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA N.º 28 - Fica eleito o foro da comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Joinville (SC), 16 de janeiro de 2020.

VALDIR MAURÍCIO RUDNICK
CPF: 218.494.209-04

AVELINO LAURO RUDNICK
CPF: 003.862.279-34

VILSON MAURICÍ RUDNICK
CPF: 673.424.349-40

ROLF BAYERL
CPF: 311.413.829-20

Req: 81000000057837

Página 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2020

Arquivamento 20204908590 Protocolo 204908590 de 16/01/2020 NIRE 42200494656

Nome da empresa RUDIPEL - RUDNICK PETROLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 623617395875046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2020 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

27/01/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204908590

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RUDIPEL - RUDNICK PETROLEO LTDA
PROTOCOLO	204908590 - 16/01/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200494656
CNPJ 75.415.075/0001-32
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2020
SOB N: 20204908590

EVENTOS

024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20204908590
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204908590

FILIAIS NA UF

NIRE 42900566374
CNPJ 75.415.075/0002-13
ENDERECO: RUA MARCIONILO DOS SANTOS, GUARAMIRIM - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00386227934 - AVELINO LAURO RUDNICK
Cpf: 21849420904 - VALDIR MAURICIO RUDNICK
Cpf: 31141382920 - ROLF BAYERL
Cpf: 58632352920 - VILSON MAURICI RUDNICK



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2020

Arquivamento 20204908590 Protocolo 204908590 de 16/01/2020 NIRE 42200494656

Nome da empresa RUDIPEL - RUDNICK PETROLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 623617395875046

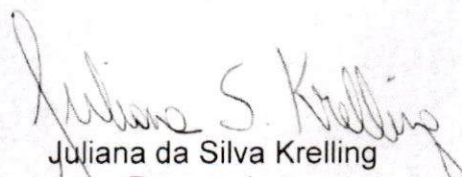
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

27/01/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 147/2021**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

Rudipel Rudnick Petróleo Ltda, inscrita no CNPJ Nº 75.415.075/0003-02, sediada na Rua Avenida das Cerejeiras, nº 220, Bairro: Capela Velha, Cidade: Araucária/PR, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no presente processo licitatório, modalidade Pregão nº 147/2021.

Araucária, 07 de dezembro de 2021.



Juliana da Silva Krelling
Procuradora
CPF: 008.676.889-12
RG: 4.263.829

75.415.075/0003-02
RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO
LTDA.
AVENIDA DAS CEREJEIRAS, 220
CAPELA VELHA - CEP 83705-340
ARAUCÁRIA - PARANÁ

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PÚBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

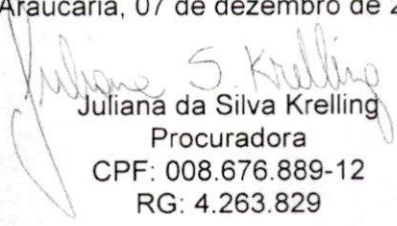
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Empresa: Rudipel Rudnick Petróleo Ltda.

CNPJ: 75.415.075/0003-02

Endereço: Avenida das Cerejeiras, 220, Capela Velha, Araucária/PR

Araucária, 07 de dezembro de 2021.


Juliana da Silva Krelling
Procuradora
CPF: 008.676.889-12
RG: 4.263.829



75.415.075/0003-02

RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO
LTDA.

AVENIDA DAS CEREJEIRAS, 220
CAPELA VELHA - CEP 83705-340
ARAUCÁRIA - PARANÁ



Emissão de comprovantes - 3o nível

G3342913374576531
29/11/2021 13:48:49

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/11/2021 - AUTOATENDIMENTO - 13.48.45
3428203428 SEGUNDA VIA 0039

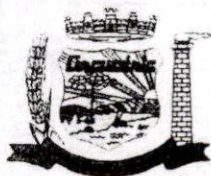
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: RUDIPEL RUDNICK PET LTDA
AGENCIA: 3428-2 CONTA: 104.759-0
=====

Convenio	PMA ARRECADACAO TRIBUTOS
Codigo de Barras	81740000001-1 23720319202-4
	11130202100-6 00000793971-3
Data do pagamento	29/11/2021
Valor em Dinheiro	123,72
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	123,72

DOCUMENTO: 112904
AUTENTICACAO SISBB: D.F7E.99E.085.510.629

Transação efetuada com sucesso por: J2459898 JOAO CARLOS SEEFELDT JUNIOR.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARAUCÁRIA

Exercício:

ALVARÁ

De Licença nº 1106404-0

A Título Precário

Para: **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** Horário:

Nome: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA

Endereço: AVN CEREJEIRAS DAS

220

Bairro: CAPELA VELHA

CAPELA VELHA

CEP: 83705340

Atividade: TRANSPORT., REVENDEDOR, RETALHISTA DE ÓLEO DIESEL, QUEROS EN
ÓLEOS COMBUSTÍVEIS, GRAXAS E ÓLEOS LUBRIFICANTES EMBALADOS
PARA FINS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS; TRANSP. ROD. DE DERIVA
DOS DE PETRÓLEO E CARGAS EM GERAL; LOC. DE VEÍCULOS E (VERSO

Inscrição Municipal: 6.730/00

Código: 51520

Inscrição CNPJ/CPF: 75.415.075/0003-02

COM. ATAC. COMBUSTÍVEIS

Indicação Fiscal: -0

Observações: SEGUNDA VIA
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

ESTE DOCUMENTO SO TERÁ VALIDADE EM SUA VIA ORIGINAL

Data da Emissão: 01/02/2011

Ivanil Moreira da Luz

Diretor de Departamento
de Atividades Econômicas

SMFI

Francisco Amauri de Arruda

Diretor Geral

SMFI



Cícero L. Moser Jr.

RECIBO DO CONTRIBUINTE
Receitas Diversas: Taxa de Verificação de Funcionamento Regular

Parcela	Vencimento	Outras Informações
ÚNICA	30/11/2021	Taxa de Ve 123,72
Convênio	319	Total 123,72
(=) Valor Documento	123,72	
(-) Descontos/Abatimentos		
(+) Correção		
(+) Multa		
(+) Juros		
(=) Valor Cobrado	123,72	
Nosso Número	2021000000793979	
Número Documento	7407200	
Nro Lançamento	342527/2021	
Sacado	231355 - RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA	
CPF/CNPJ	75.415.075/0003-02	

FICHA DE COMPENSAÇÃO
CAIXA - AUT. MEC. VERSO

**NÃO RECEBER APÓS
O VENCIMENTO**

Local de Pagamento				Parcela	Vencimento
Banco do Brasil Itau, Caixa e Lotéricas				ÚNICA	30/11/2021
Cedente				Convênio	
MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - CNPJ 76.105.535/0001-99				319	
Data Emissão	Número Documento	Espécie	Aceite	Nosso Número	
29/11/2021	7407200	Camé		2021000000793979	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento	
	SR	R\$		123,72	
Receitas Diversas: Taxa de Verificação de Funcionamento Regular				(=) Descontos/Abatimentos	
Nro Lançamento: 342527/2021				(+) Correção	
Valores em R\$				(+) Multa	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO				(+) Juros	
				(=) Valor Cobrado	
				123,72	
Sacado: 231355 - RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA				CPF/CNPJ: 75.415.075/0003-02	
Rua: AVENIDA DAS CEREJEIRAS, nro: 220,				Cep: 83.705-340	
Bairro: CAPELA VELHA				Cidade: Araucária - PR	

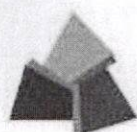
Autenticação Mecânica

81770000001 8 23720319202 4 11130202100 6 00000793979 6



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90314822-56	75.415.075/0003-02	08/2004

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA
Título do Estabelecimento	RUDIPEL RUDNICK PETROLEO
Endereço do Estabelecimento	AV DAS CEREJEIRAS, 220 - CAPELA VELHA - CEP 83705-340 FONE: (41) 3643-0252 - FAX: (41) 3643-0252
Município de Instalação	ARAUCARIA - PR, DESDE 08/2004

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4681-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	003.862.279-34	AVELINO LAURO RUDNICK	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	218.494.209-04	VALDIR MAURICIO RUDNICK	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	586.323.529-20	VILSON MAURICI RUDNICK	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	311.413.829-20	ROLF BAYERL	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 23/12/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90314822-56

Emitido Eletronicamente via Internet
23/11/2021 7:52:16



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RUDIPEL - RUDNICK PETROLEO LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0049465-6	CNPJ 75.415.075/0001-32	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/02/1981	Data de Início de Atividade 01/02/1981	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) SERVIDAO NORMA RUDNICK, 111, PIRABEIRABA, JOINVILLE, SC, 89.239-228				
Objeto Social TRANSPORTADOR, COMERCIAL ATACADISTA, RETALHISTA DE ÓLEO DIESEL, QUEROSENE, ÓLEOS COMBUSTÍVEIS, GRAXAS E ÓLEOS LUBRIFICANTES EMBALADOS PARA FINS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS (TRR); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CARGAS EM GERAL; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES CONEXAS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O FIM PRINCIPAL: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE TANQUES, BOMBAS, FILTROS E TUBULAÇÕES; INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DE OUTRAS SOCIEDADES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS.				
Capital: R\$ 51.000.000,00 (CINQUENTA E UM MILHOES DE REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 51.000.000,00 (CINQUENTA E UM MILHOES DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
VILSON MAURICI RUDNICK 586.323.529-20	6.018.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
AVELINO LAURO RUDNICK 003.862.279-34	11.985.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ROLF BAYERL 311.413.829-20	3.570.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
VALDIR MAURICIO RUDNICK 218.494.209-04	29.427.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 27/01/2020 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 42 9 0056637-4 CNPJ: 75.415.075/0002-13 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARCIONILO DOS SANTOS, 1426, CORTICEIRA, GUARAMIRIM, SC, 89.270-000, BRASIL 2 - NIRE: 42 9 0113439-7 CNPJ: 75.415.075/0004-85 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MILITÃO JOSÉ COELHO, 949, CANUDOS, ANTÔNIO CARLOS, SC, 88.180-000, BRASIL				

Florianópolis - SC, quarta-feira, 24 de novembro de 2021

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 2 de 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RUDIPEL - RUDNICK PETROLEO LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0049465-6	CNPJ 75.415.075/0001-32	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/02/1981	Data de Início de Atividade 01/02/1981
3 - NIRE: XXXXXXXXXX CNPJ: 75.415.075/0003-02 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA DAS CEREJEIRAS, 220, CAPELA VELHA, ARAUCÁRIA, PR, 83.705-340, BRASIL			

Florianópolis - SC, quarta-feira, 24 de novembro de 2021

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.415.075/0003-02

Certidão nº: 29069875/2021

Expedição: 23/09/2021, às 14:10:20

Validade: 21/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.415.075/0003-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 75.415.075/0003-02
Razão Social: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA
Endereço: AV DAS CEREJEIRAS 220 / CAPELA VELHA / ARAUCARIA / PR / 83705-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2021 a 18/12/2021

Certificação Número: 2021111901432514693715

Informação obtida em 24/11/2021 08:21:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.415.075/0003-02 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/04/2004
NOME EMPRESARIAL RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DAS CEREJEIRAS	NÚMERO 220	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.705-340	BAIRRO/DISTRITO CAPELA VELHA	MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil@postorudnick.com.br		TELEFONE (47) 3431-6007/ (47) 3431-6000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2021** às **16:02:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARAUCÁRIA

Exercício:

ALVARÁ

De Licença nº 1106404-0

A Título Precário

Para: **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** Horário:

Nome: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA

Endereço: AVN CEREJEIRAS DAS

220

Bairro: CAPELA VELHA

CAPELA VELHA

CEP: 83705340

Atividade: TRANSPORT., REVENDEDOR, RETALHISTA DE ÓLEO DIESEL, QUEROSEN
ÓLEOS COMBUSTÍVEIS, GRAXAS E ÓLEOS LUBRIFICANTES EMBALADOS
PARA FINS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS; TRANSP. ROD. DE DERIVA
DOS DE PETRÓLEO E CARGAS EM GERAL; LOC. DE VEÍCULOS E (VERSO

Inscrição Municipal: 6.730/00

Código: 51520

Inscrição CNPJ/CPF: 75.415.075/0003-02

COM. ATAC. COMBUSTÍVEIS

Indicação Fiscal: -0

Observações: SEGUNDA VIA
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

ESTE DOCUMENTO SO TERÁ VALIDADE EM SUA VIA ORIGINAL

Data da Emissão: 01/02/2011

Ivanil Moreira da Luz
Diretor de Departamento
de Atividades Econômicas

SMFI

Francisco Amauri de Arruda
Diretor Geral

SMFI



Cícero L. Moser Jr.

RECIBO DO CONTRIBUINTE

Receitas Diversas: Taxa de Verificação de Funcionamento Regular

Parcela	Vencimento	Outras Informações
ÚNICA	30/11/2021	Taxa de Ve 123,72
Convênio	319	Total 123,72
(=) Valor Documento	123,72	
(-) Descontos/Abatimentos		
(+) Correção		
(+) Multa		
(+) Juros		
(=) Valor Cobrado	123,72	
Nosso Número	2021000000793979	
Número Documento	7407200	
Nro Lançamento	342527/2021	
Sacado	231355 - RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA	
CPF/CNPJ	75.415.075/0003-02	

FICHA DE COMPENSAÇÃO
CAIXA - AUT. MEC. VERSO

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

AUT. MEC. VERSO

Local de Pagamento	Parcela	Vencimento
Banco do Brasil, Itaú, Caixa e Lotéricas	ÚNICA	30/11/2021
Cedente	Convênio	319
MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - CNPJ 76.105.535/0001-99	Nosso Número	2021000000793979
Data Emissão	Número Documento	7407200
29/11/2021	Especie	Camê
Uso do Banco	Carteira	SR
Especie Moeda	Valor Moeda	R\$
Receitas Diversas: Taxa de Verificação de Funcionamento Regular	(-) Descontos/Abatimentos	
Nro Lançamento: 342527/2021	(+) Correção	
Valores em R\$	(+) Multa	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO	(+) Juros	
	(=) Valor Cobrado	123,72
Sacado	231355 - RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA	CPF/CNPJ: 75.415.075/0003-02
Rua	AVENIDA DAS CEREJEIRAS, nro: 220,	Cep: 83.705-340
Bairro	CAPELA VELHA	Cidade Araucária - PR

Autenticação Mecânica

81770000001 8 23720319202 4 11130202100 6 00000793979 6



Handwritten signature and initials.



Emissão de comprovantes - 3o nível

G3342913374576531
29/11/2021 13:48:49

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/11/2021 - AUTOATENDIMENTO - 13.48.45
3428203428 SEGUNDA VIA 0039

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: RUDIPEL RUDNICK PET LTDA
AGENCIA: 3428-2 CONTA: 104.759-0
=====

Convenio	PMA ARRECADACAO TRIBUTOS
Codigo de Barras	81740000001-1 23720319202-4
	11130202100-6 00000793971-3
Data do pagamento	29/11/2021
Valor em Dinheiro	123,72
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	123,72

DOCUMENTO: 112904
AUTENTICACAO SISBB: D.F7E.99E.085.510.629

Transação efetuada com sucesso por: J2459898 JOAO CARLOS SEEFELDT JUNIOR.



MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

E-mail:

Home Page: <https://araucaria.atende.net>

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA
Nº 91985/2021

Nome/Razão Social: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA

CPF/CNPJ: 75.415.075/0003-02

Endereço: AVENIDA DAS CEREJEIRAS

Bairro: CAPELA VELHA

Complemento:

Cidade: Araucária - PR

Nº: 220

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

Observação:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR terça-feira, 23 de novembro de 2021 às 07:46 hs.

Certidão Válida até 23/12/2021

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://araucaria.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-XGWAVSZAHYLJIM-1 Emitida no Portal do Cidadão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025357779-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.415.075/0003-02

Nome: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA
CNPJ: 75.415.075/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:28 do dia 14/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2022.

Código de controle da certidão: **1A07.0BE9.2DD3.D448**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE
ARAUCARIA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua - Francisco Dranka, 991 - Vila Nova
ARAUCARIA/PR - 83702-270

TITULAR
ATILIO BAVARESCO
JURAMENTADOS
GILMAR BAVARESCO
ELISANGELA DE SOUZA GONCALVES RIBEIRO
DEBORAH MYLENA LINHARES
FABIO BAVARESCO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALENCIA E CONCORDATA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NAO CONSTAR NENHUM registro CONTRA:

RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA

CNPJ 75.415.075/0003-02,



ARAUCARIA/PR, 14 de Outubro de 2021, 15:08:17

FABIO BAVARESCO

CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO, DOU FÉ.

14 OUT. 2021

AUTENTICAÇÃO
2º TABELIÃO DE NOTAS
Araucária-PR F. (41) 3643-1818

FUD41721



PODER JUDICIÁRIO-Foro Regional de Araucária-PR
Distribuidor, Avaliador, Partidor e Dep. Público
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR
(41) 3642-7200 - ATILIO BAVARESCO
CEP 83703-110 - Rua Francisco Dranka, 991
C.N.P.J.: 00.922.713/0001-02

Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

<<<<<<CERTIDAO EMITIDA REFERENTE A COMARCA DE ARAUCARIA - PR.>>>>>>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE
ARAUCARIA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua - Francisco Dranka, 991 - Vila Nova
ARAUCARIA/PR - 83702-270

TITULAR
ATILIO BAVARESCO
JURAMENTADOS
GILMAR BAVARESCO
ELISANGELA DE SOUZA GONCALVES RIBEIRO
DEBORAH MYLENA LINHARES
FABIO BAVARESCO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Acoes: FALENCIA, CONCORDATA EM RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NAO CONSTAR nenhum registro A FAVOR de:

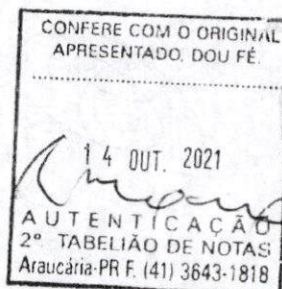
RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA

CNPJ 75.415.075/0003-02,



ARAUCARIA/PR, 14 de Outubro de 2021, 15:08:33

FABIO BAVARESCO



Erick Vilas Boas
E. Sub. Titular



PODER JUDICIÁRIO-Foro Regional de Araucária
Distribuidor, Contador, Perito e Usp. Pública
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR
(41) 3642-7200 - ATILIO BAVARESCO
83703-110 - Rua Francisco Dranka, 991
C.N.P.J.: 00.022.713/0001-02

Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

<<<<<<CERTIDAO EMITIDA REFERENTE A COMARCA DE ARAUCARIA - PR.>>>>>>



19/10/2021

0000001307

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8881410

FOLHA: 1/1

A vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 18/10/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de

RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, portador do CNPJ: 75.415.075/0001-32.

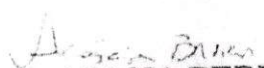
OBSERVAÇÕES

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça.
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.
- c) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.
- d) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.
- ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que o valor de R\$ 11,44, foi pago através de GRJR

Esta certidão terá validade de 60 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Joinville, terça-feira, 19 de outubro de 2021


ACÁCIA BERRI
Escrevente

PEDIDO Nº:

0000001307



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1101640

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA.

Raiz do CNPJ: 75.415.075

Certidão emitida às 16:30 de 15/10/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



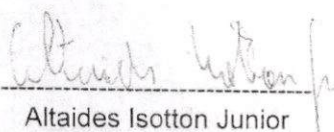
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

TRANSJOI TRANSPORTES LTDA, estabelecida na Alameda Bom Pastor, 5.562 - Ouro Fino - São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ nº 83.630.053/0004/66 atesta para os devidos fins, que a empresa **RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA**, CNPJ nº 75.415.075/0003-02, estabelecida na Avenida das Cerejeiras, 220 - Capela Velha - Araucária/PR é nossa fornecedora de Óleo Diesel B S500, Óleo Diesel B S10 e Agente Redutor Líquido Arla 32.

O produto é entregue no prazo acordado, obedecendo sempre à qualidade exigida pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, prestando quando necessária a devida assistência técnica, não havendo nenhum fato que desabone a sua capacidade e conduta comercial.

Produto	Fornecido desde:	Quantidade
Óleo Diesel S500	Março de 2014	20.000 lts/mês
Óleo Diesel S10	Março de 2014	70.000 lts/mês
Agente Redutor Líquido - Arla 32	Março de 2017	4.000 lts/mês

Araucária, 15 de abril de 2021.



Altaides Isotton Junior
Sócio Administrador

TRANSJOI TRANSPORTES LTDA.
CNPJ 83.630.053/0001-13
ESTRADA ANABURGO, 6.708
VILA NOVA - CEP 89219-630
JOINVILLE - SC
FONE: (47) 4009-5600



Joinville SC • Estrada Anaburgo, 6708 • CEP 89219-630 • Fone/Fax: (47) 4009.5600

www.transjoi.com.br

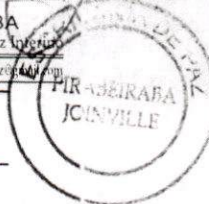
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE PIRABEIRABA
Município e Comarca de Joinville/SC - Emanuel Bruno Sotopietra Escrivão de Paz Interino
Rua Pastor Dommel, 36 - sala 106 - Distrito de Pirabeiraba - Cep.: 89239-150 | Joinville - SC - E-mail: cartorio.de.paz@sc.jus.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GCG20367-43J8) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 310668
Selo Digital de Fiscalização GCG20367-43J8

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Joinville - 23 de abril de 2021

BRUNA DA SILVA - Escrevente Substituta







PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021
Processo Administrativo Nº 232/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 25/11/2021 15:56:09

				TOTAL DO PROCESSO: 1,00
RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA			75.415.075/0003-02	1,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 004	1,00	Total: 1,00
Item: 1	Unidade: percentual	Marca: Petrobrás	Modelo: Petrobrás	
Descrição: Oleo diesel s-10 Oleo diesel s-10 Maior porcentagem de desconto pela tabela ANP.				
Quantidade: 300.000		Valor Unit.: 1,00		Total Item: 1,00



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021
Processo Administrativo Nº 232/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 25/11/2021 15:56:09

LOTE 1 - ADJUDICADO
ÓLEO DIESEL S10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: percentual	Marca: Petrobrás	Modelo: Petrobrás
Descrição: Oleo diesel s-10			
Oleo diesel s-10			
Maior porcentagem de desconto pela tabela ANP.			
Quantidade: 300.000	Valor Unit.: 1,00	Valor Total: 1,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA	004 75.415.075/0003-02	1,00	1,00	Não
2 CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS	057 01.466.091/0004-60	0,10	0,10	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021
Processo Adm: Nº 232/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.

Empresas vencedoras valor total: R\$300.000,00 (trezentos mil reais): **RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA** (75415075000302) com o lote: 1 no valor total de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

IVAÍ - PR, 07 de dezembro de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA
CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 232/2021

Licitação nº 232/2021

Pregão nº 147/2021

Processo eletrônico nº 147/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.

Em 07 (sete) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 13h30 min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andreia Malicz Skeika e Jose Eraldo Graniska designados pela Portaria Municipal nº 118/2021 de 28/06/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2021, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 25 de novembro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, realizado através do endereço eletrônico bllcompras.com conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Durante o período de avaliação da proposta, o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, verificou que o conteúdo da proposta estava em conformidade com as exigências do edital, sendo a empresa classificada e considerada apta para a fase de lances.

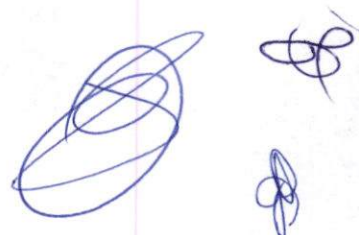
Ao término do prazo para envio das propostas, às 13h00min do dia 07/12/2021 e após a fase de lances iniciado às 13h30min, foram identificadas as seguintes empresas participantes:

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA

Depois de analisada a documentação a empresa vencedora com o melhor lance ficou habilitada. Conforme o quadro a seguir:

LOTE	NOME/RAZÃO SOCIAL	PERCENTUAL DE DESCONTO INICIAL	PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL
001	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA	R\$ 1,00%	R\$ 1,00%

O certame foi finalizado com o valor de R\$ 300.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

Aberto o prazo para manifestação quanto à intenção de recurso às 13:58:50 com término às 14:13:50, não houve manifestação, ficando a empresa adjudicada.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 14h20min, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal



Andreia Maltcz Skeika - Equipe de Apoio



Jose Eraldo Graniska - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 232/2021

Licitação nº 232/2021

Pregão nº 147/2021

Processo eletrônico nº 147/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.

Em 07 (sete) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 13h30 min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andreia Malicz Skeika e Jose Eraldo Graniska designados pela Portaria Municipal nº 118/2021 de 28/06/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2021, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 25 de novembro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, realizado através do endereço eletrônico bllcompras.com conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Durante o período de avaliação da proposta, o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, verificou que o conteúdo da proposta estava em conformidade com as exigências do edital, sendo a empresa classificada e considerada apta para a fase de lances.

Ao término do prazo para envio das propostas, às 13h00min do dia 07/12/2021 e após a fase de lances iniciado às 13h30min, foram identificadas as seguintes empresas participantes:

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA

Depois de analisada a documentação, a empresa vencedora com o melhor lance ficou habilitada. Conforme o quadro a seguir:

LOTE	NOME/RAZÃO SOCIAL	PERCENTUAL DE DESCONTO INICIAL	PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL
001	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA	R\$ 1,00%	R\$ 1,00%

O certame foi finalizado com o valor de R\$ 300.000,00.



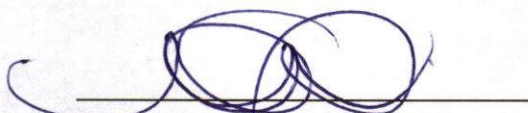
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

Aberto o prazo para manifestação quanto à intenção de recurso às 13:58:50 com término às 14:13:50, não houve manifestação, ficando a empresa adjudicada.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 14h20min, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



Andreia Malicz Skeika - Equipe de Apoio



Jose Eraldo Graniska - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

232/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

147/2021

PROCESSO ELETRÔNICO

147/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.

VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00

PERCENTUAL DE DESCONTO: 1,00%

LICITANTE VENCEDOR

- **RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA**
-

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.


WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2021

Ivaí - PR, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 232/2021**, modalidade **PREGÃO Nº 147/2021**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 147/2021**, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 232/2021**, modalidade de **PREGÃO Nº 147/2021**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 147/2021**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

232/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

147/2021

PROCESSO ELETRÔNICO

147/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior percentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.

VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00

PERCENTUAL DE DESCONTO: 1,00%

LICITANTE VENCEDOR

- RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA

Do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal, confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.


IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL

igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 01 de novembro de 2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

FABIANO CANDIDO DE PAULA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:04466B17

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 232/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 147/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 232/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 147/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.

VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 1,00%
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 07.12.2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:94DD8F0E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 057/2021-PMI

CONTRATO Nº. 193/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 02.593.711/0001-42.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de livros para a biblioteca do ensino infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias e para a biblioteca do ensino fundamental da Escola Municipal Afrânio Peixoto.

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Undd	01	Acervo de livros para o Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias - Educação Infantil, contendo 331 volumes, sendo os títulos previamente definidos no Termo de Referência.	7.986,00	7.986,00
02	Undd	01	Acervo de livros para a Escola Municipal Afrânio Peixoto - Ensino Fundamental, contendo 357 volumes, sendo os títulos previamente definidos no Termo de Referência.	7.986,00	7.986,00
TOTAL					15.972,00

VALOR: R\$ 15.972,00 (Quinze mil novecentos e setenta e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/1993.
INICIO DE VIGÊNCIA: 06 de Dezembro de 2021.
TERMINO DA VIGÊNCIA: 05 de Dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 06 de Dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1D74D02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 02.593.711/0001-42, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de livros para a biblioteca do ensino infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias e para a biblioteca do ensino fundamental da Escola Municipal Afrânio Peixoto, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 057/2021-PMI, no valor de R\$ 15.972,00 (Quinze mil novecentos e setenta e dois reais).

Ivatuba/Pr, 06 de Dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:48EBD744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 063/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Equipamentos de Informática em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.819.436/0001-94, no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

Ivatuba/Pr, 07 de Dezembro de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1CA42E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 07 de Dezembro de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 063/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Equipamentos de Informática em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.819.436/0001-94, no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
Estado do ParanáEXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 22/2021TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra de um portão na localidade de Barra Vermelha.

Lote 01: DESERTO

VALOR GLOBAL: R\$ 22.080,00

VALOR DIÁRIO: R\$ 22.080,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- TURBOS PALMEIRA EIRELI - EPP

HOMOLOGAÇÃO DE 16/12/2021

Márcio Moleta - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.424/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de NAI.

Data limite para recebimento de propostas: 21/12/2021 - 09h00min.

Endereço eletrônico: <http://www.bli.compras.gov.br>Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - NAI - PR - Fone: (41) 3241-7222 - ramal 216 - site: www.nai.pr.gov.br

Nai, 07 de dezembro de 2021

Wilton Adenir Ferreira - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
Estado do ParanáEXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 23/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.424/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior parâmetro de desconto, sobre o preço médio de consumo da cidade de NAI.

VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00

PERCENTUAL DE DESCONTO: 1,0%

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- RUIPEL RUIPEL PETROLEO LTDA

HOMOLOGAÇÃO DE 17/12/2021

Márcio Moleta - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
Estado do Paraná2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 940/2020

LICITAÇÃO Nº 98/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 07/2020

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 028 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 7º do regulamento geral de concursos aprovados pelo decreto nº 62 de 06 de junho de 1993; Considerando o teor do Comunicado Interno nº 783/2021, expedido pela Secretaria de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Habitação, solicitando a convocação de candidato aprovado para o cargo de Segurança do Patrimônio entre os aprovados para o referido cargo no âmbito do Concurso Público 001/2017. Considerando que a contratação se faz necessária para a substituição da vaga de Leônidas Taborada Lacerda.

TORNAR PÚBLICO

FICA(M) CONVOCAÇÃO(S) O(S) candidato(s) aprovado(s) no concurso público nº 001/2017 realizado em 23 de fevereiro de 2018, conforme relação abaixo, para no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação, comparecer munido dos seguintes documentos para o provimento em cargo efetivo do quadro único de pessoal do Poder Executivo, apresentando cópia da RG, do CPF, Título Eleitoral e Comprovante da última votação, 01 foto 3x4 datada, comprovante de estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino, apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, apresentar declaração de bens e valores que constituem patrimônio e, se casado(a), o do cônjuge, comprovante de escolaridade mínima exigida, conforme descrito na Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2017.

1 - SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO

CLASSIF.	Nº INSCR.	NOME	N. Final
----------	-----------	------	----------

1	11073	Elizete Borovick	76,00
---	-------	------------------	-------

GABINETE DO PREFEITO, 06 de dezembro de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do ParanáPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do ParanáDECRETO Nº 3378, DE
06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Concede Cessão Funcional do servidor que menciona ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; Considerando o disposto no Art. 105, inciso II e § 2º da Lei Municipal nº 039, de 30 de agosto de 1994.

Considerando o Ofício nº 107/2021, expedido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Reserva.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedida Cessão Funcional em tempo integral do servidor DORLY CASTANHA CHADE, matriculado funcional nº 121300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV, com início a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Fica concedida Cessão Funcional em tempo integral do servidor VICTOR HUGO VINHARSKI, matriculado funcional nº 7221, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - Reserva PREV, com início a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão de destino.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de dezembro de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do ParanáPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do ParanáEXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 166/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.

CONTRATADA: B. M. CARLES DA CONCEIÇÃO LTA. INSCRITA NO CNPJ

SOB O Nº 40.952.367/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PECAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS DAS MARCAS: CITROËN, GM/CHEVROLET, QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL.

VALOR ADITADO: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Nai, 01 de novembro de 2021

Márcio Moleta - Prefeito Municipal

Fábio Candido de Paula - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TELEMACHO BORBA

Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE NÍVEL EXECUTIVO, PARA FINS DE REFORMA, CRIAR E AUTOMATIZAR AS FONTES DA PRAÇA CASTELO BRANCO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telemachó Borba, Estado do Paraná, comunica aos interessados do processo em epígrafe, que a proponente THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA foi INABILITADA neste certame. E o processo de Tomada de Preços nº 06/2021 foi declarado como FRUSTRADO.

Informamos ainda que a partir desta publicação inicia-se o prazo de 5(cinco) dias úteis para apresentação de recursos.

Telemachó Borba, 07 de dezembro de 2021

Márcio Moleta

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO 279/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.

CONTRATADA: CELSON NIEVOILA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.607.813/0001-09. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de manutenção de veículos.

VALOR TOTAL: R\$ 36.965,00 (trinta e seis mil



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 386/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. das Cerejeiras, nº 220, Capela Velha, Araucária(PR), CEP 83705-340 inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.415.075/0003-02, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Rolf Bayerl**, brasileiro, casado, residente á Rua Alvarenga Peixoto, 448, América, Joinville/SC, portador da cédula de identidade nº 605585 SESP/SC, do CPF/MF nº 311.413.829-20, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 232/2021, Pregão nº 147/2021 - Processo Eletrônico nº 147/2021, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.

- **Percentual de desconto: 1,00%.**

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 232/2021, Pregão 147/2021- Modalidade Processo Eletrônico 147/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

- **Instalar dois reservatórios cedidos em comodato com capacidades mínima de 5.000 litros e outro com 10.000 litros que deverão ser instalados no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme as normas legais vigentes;**

Ou

- **Em caso de não concessão do reservatório, a empresa deverá efetuar as entregas de acordo com as solicitações da Secretaria solicitante, em no máximo 24 horas após requisitado;**

Ou

- **Disponibilizar o abastecimento do efetivo motorizado do município diretamente em suas instalações ou equipamentos, sem a necessidade de deslocamento do efetivo motorizado para fora do município.**

OBS.: A bomba de abastecimento do combustível deverá ser instalada pela contratada em regime de comodato, conforme as normas legais vigentes.

O objeto será fornecido em cotas parceladas, de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí- PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais). - Percentual de desconto: 1,00%.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ROLF
BAYERL:31141382920

Assinado de forma digital por
ROLF BAYERL:31141382920
Dados: 2021.12.13 09:55:27
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão 147/2021 - Eletrônico nº 147/2021 e contrato nº 386/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001204233903000000 1903
10001154511501106233903000000 2930
10002267822601107033903000000 3140
10002267822601107033903000000 3130
06001123611201202633903000000 1000
05001206062001201433903000000 0590
08001103011001204233903000000 1902
10002267822601107033903000000 3120

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

ROLF
BAYERL:311413829
20

Assinado de forma digital por
ROLF BAYERL:31141382920
Dados: 2021.12.13 09:56:07
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 1º - Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo máximo de 24 horas após requisitado**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **06 meses** a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

ROLF
BAYERL:311413829
20

Assinado de forma digital por
ROLF BAYERL:31141382920
Dados: 2021.12.13 09:56:29
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

ROLF
BAYERL:311413829
20

Assinado de forma digital por
ROLF BAYERL:31141382920
Dados: 2021.12.13 09:56:54
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

ROLF

BAYERL:31141382920

Assinado de forma digital por
ROLF BAYERL:31141382920
Dados: 2021.12.13 09:57:19
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

(C) - o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D) - o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 08/12/2021 a 07/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 202/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

ROLF

BAYERL:31141382920

Assinado de forma digital por
ROLF BAYERL:31141382920
Dados: 2021.12.13 09:57:43
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 035/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

ROLF

BAYERL:3114138292

0

Assinado de forma digital por
ROLF BAYERL:3114138292
Dados: 2021.12.13 09:58:09
-03'00'

Q.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

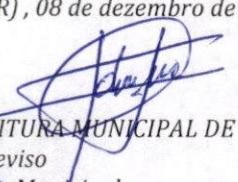
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 08 de dezembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Idir Treviso
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROLF

BAYERL:31141382920

Assinado de forma digital por
ROLF BAYERL:31141382920
Dados: 2021.12.09 15:02:14
+03'00'

RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
Rolf Bayerl - Representante legal
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br


TESTEMUNHA

Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24


TESTEMUNHA

Deborah Francine Pereira
CPF/MF 089.269.799-70



Município de Ivai - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 147/2021

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 136105-1 Rudipel Rudnick Petróleo Ltda									
Email: licitacao@rudipel.com.br									
CNPJ: 75.415.075/0005-02 Telefone: 47 3145-1300 Status: Habilitado									
Representante: 137720-5 ROLF BAYERL									
Lote 001 - ÓLEO DIESEL S10									
001	36639 Óleo diesel s-10	%	300.000,00	Classificado			1,00	300.000,00	*
Óleo diesel s-10									
Maior porcentagem de desconto pela tabela ANP.									
VALOR TOTAL: 300.000,00									

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Concessão De Direito Real de Uso de Terreno Público para instalação de empresa na área Industrial do Município localizado no Distrito industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel sob Matrícula nº 7.796 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva/PR, tendo uma área de 3.609,52m².

LICITANTE CONCESSIONÁRIO:

• **SÃO JOSÉ ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - 150 PONTOS;**
HOMOLOGAÇÃO: 08.12.2021.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:356BBCB3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O município de Ivaí, CNPJ76.175.918/0001-33 torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Autorização Ambiental - AA, para Execução do revestimento superior com calçamento Polidrico, a ser executada na estrada São Roque, Ivaí- PR.

Ivaí, 08 de Dezembro de 2021

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:B14E9691

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 384/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 384/2021

Licitação nº 229/2021

Tomada de preço nº 072/2021

OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.

CONTRATADA: **TUBOS PALMEIRA EIRELI**

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 22.080,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 08/12/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

ANA MAURA FILIPAK

Representante Legal

Publicado por:

Deborah Francine Pereira

Código Identificador:23781F5B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 385/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 385/2021

Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº: 051/2021

Processo eletrônico nº: 051/2021

Registro de Preço nº: 007/2021

OBJETO: aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Item 006

CONTRATADA: **ESFERA EQUIPAMENTOS DE**

PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 3.398,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 08/12/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO SIMONETTO

Representante Legal

Publicado por:

Deborah Francine Pereira

Código Identificador:F797A103

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 386/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 386/2021

Licitação nº 232/2021

Pregão eletrônico nº: 147/2021

Processo eletrônico nº: 147/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no

fornecimento de combustível/diesel S-10 para

abastecimento dos veículos da frota municipal –

Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio

ao consumidor da Tabela da ANP.

CONTRATADA: **RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA**

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 300.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 08/12/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

ROLF BAYERL

Representante Legal

Publicado por:

Deborah Francine Pereira

Código Identificador:AF3FBA28

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 315/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 315/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020

O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Idir Treviso**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60, a seguir denominada CONTRATANTE e a **RAQUEL REIFUR BUENO**, pessoa física, brasileira, casada, residente em Ivaí - Pr, na localidade denominada Linha Beltrão, zona rural, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 10.099.349-0 SESP-PR e do CPF/MF nº 082.257.069-60, neste ato denominada CONTRATADA, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS, pelo período de 06 meses, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme mapa de proposta em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 13ª (prazo de execução e

vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 03/02/2022, de

acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 05 de dezembro de 2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde

RAQUEL REIFUR BUENO

